

INSTITUTO VALE DO CRICARÉ
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
CURSO DE DIREITO

MARCYLIA FABIANA ACIOLI RALF DO NASCIMENTO

**ANTES DAS GRADES: UMA EDUCAÇÃO MULTIFACETADA COMO SOLUÇÃO
PARA A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

SÃO MATEUS
2019

MARCYLIA FABIANA ACIOLI RALF DO NASCIMENTO

**ANTES DAS GRADES: UMA EDUCAÇÃO MULTIFACETADA COMO SOLUÇÃO
PARA A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Direito da Faculdade Vale do Cricaré,
como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Rubens da Silva Cruz

SÃO MATEUS

2019

MARCYLIA FABIANA ACIOLI RALF DO NASCIMENTO

**ANTES DAS GRADES: UMA EDUCAÇÃO MULTIFACETADA COMO SOLUÇÃO
PARA A DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Faculdade Vale do Cricaré, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Aprovado em _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

**PROF. NOME COMPLETO
FACULDADE VALE DO CRICARÉ
ORIENTADOR**

**PROF. NOME COMPLETO
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

**PROF. NOME COMPLETO
FACULDADE VALE DO CRICARÉ**

SÃO MATEUS

2019

Ao meu avô, meu professor e escritor preferido, *Dairton Ralf*, razão da minha existência e pulsar forte do meu coração. Querido vovô, como é grande meu amor por ti, sua história me inspira e o seu sangue que corre em minhas veias se revela em um desejo genuíno de deixar minha marca nesse mundo através das palavras.

AGRADECIMENTOS

O coração da gente é como terra e assim passa por estações, no início da minha graduação nada dentro de mim floria, tentava me recuperar da maior perda da minha vida (Vovó Judith – in memoriam) e mesmo sabendo que estava iniciando uma realização, sentia que um solo árido havia pairado sobre mim, e que apesar de ser muito –ter ganhado uma bolsa de estudos integral– depois de tanto esforço, tanta oração e por fim tocar no sonho, custei a acreditar que eu conseguiria algo mais que isso. Com alegria, posso hoje afirmar que este trabalho de conclusão de curso é o florescer da graça de Deus no meu solo árido. Disto isto, sou muito grata a Deus por florir em minha vida, cumprindo seu propósito em mim, me respondendo para que e porquê estou nessa jornada chamada vida. Hoje trago à memória aquilo que me traz esperança, e assim, sem choro, agradeço por toda jornada de vida ao lado da minha avó Judith e por esta jornada de graduação que encarei pronta, mesmo sem ela.

Agradeço também a minha mãe e ao pai, pelo incentivo, patrocínio financeiro e dedicação extrema para as pesquisas deste trabalho.

Ao meu querido e honrado orientador Rubens por tamanha contribuição e disponibilidade.

Às minhas irmãs e irmão, por tanta torcida e por serem escada de sonhos para mim, Nathália, Marylia, Nathaly, Josilene e Josivaldo, cada um em seu jeito, sendo insubstituíveis e significando o mais puro amor. Aos meus sobrinhos Júlia e Pedro, razão de tantos sonhos meus com futuro e motivo de tanto esforço.

Ao meu namorado, Filipe Américo, por tanto cuidado e atenção, nos dias em que se empolgava com cada avanço da minha pesquisa, escutava atenciosamente meu posicionamento, aguentava minha incerteza e desespero. Meu amor, você faz parte do cumprimento de um plano, na hora exata, no momento ideal e da melhor forma, a você toda minha gratidão por ser mais do que mereço e por sonhar comigo.

À Secretaria de Educação de Conceição da Barra/ES -minha cidade do coração-, por toda disponibilidade e ajuda, seguida de todas as escolas participantes desta pesquisa, com professores e coordenadores dedicados, diretores atuantes e alunos que me ajudaram imensamente.

Ao amado grupo de mobilização barrensense do PVE, o qual orgulhosamente faço parte por dois anos, que me instigou em iniciar este trabalho e me inspira a fazer algo pela educação todos os dias.

Sou um só, mas ainda assim sou um. Não posso fazer tudo, mas posso fazer alguma coisa. E, por não poder fazer tudo, não me recusarei a fazer o pouco que posso.

Edward Everett Hale

RESUMO

O presente trabalho visa analisar e demonstrar a atual educação disponibilizada no ensino fundamental de Conceição da Barra/ES, fazendo uma ligação com o atual sistema prisional brasileiro, onde com uma visão jurídica e social questiona a responsabilidade do estado, da família e da escola no presente das crianças e adolescentes, e questiona o poder da educação com relação ao presente e futuro do município. A coleta das informações foi realizada primeiramente por meio de levantamento bibliográfico; no segundo momento foi realizada a pesquisa de campo nas escolas municipais e na Secretaria de Educação Municipal, contando com o auxílio de professores, técnicos da educação, com o grupo de mobilização municipal (PVE), coordenadores, diretores e principalmente com o público alvo que são os alunos. A análise e interpretação dos resultados aqui apresentados foram feitas de forma qualitativa, depois de descrever os dados e observar a educação multifacetada que é aplicada no município foi possível responder que sim, a educação multifacetada tem o poder de diminuir a criminalidade em Conceição da Barra/ES.

Palavras-chave: Prisões. Educação. Solução.

ABSTRACT

This paper aims to analyze and demonstrate the current education available in the elementary school of Conceição da Barra / ES, making a connection with the current Brazilian prison system, where with a legal and social view questions the responsibility of the state, family and school in the children and adolescents, and questions the power of education in relation to the future of the municipality. Information collection was performed primarily through bibliographic survey; In the second moment, the field research was carried out in the municipal schools and the Municipal Education Secretariat, with the help of teachers, education technicians, the municipal mobilization group (PVE), coordinators, principals and especially the target audience. it's the students. The analysis and interpretation of the results presented here were made qualitatively, after describing the data and observing the multifaceted education that is applied in the municipality it was possible to answer that yes, multifaceted education has the power to reduce crime in Conceição da Barra / ES.

Keywords: Prisons. Education. Solution.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES, DE TABELAS, DE ABREVIATURAS, DE SIGLAS E/OU DE SÍMBOLOS

BNCC: Base Nacional Comum Curricular

CF: Constituição Federal

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

CONSESP: Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública

CP: Código Penal

CPP: Código de Processo Penal

DEPEN: Departamento Penitenciário Nacional

ECRIAD: Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA: Educação de Jovens e Adultos

HCTP: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INFOPEN: Sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro

LAI: Lei de Acesso à Informação

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LEP: Lei de Execuções Penais

ONU: Organização das Nações Unidas

PISA: Programa Internacional de Avaliação de Estudantes

PNE: Plano Nacional de Educação

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância

PVE: Programa Parceria pela Valorização da Educação

SEME: Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	SISTEMA PRISIONAL	12
2.1	SURGIMENTO DAS PRISÕES	13
2.2	EVOLUÇÃO DA PENA	14
2.3	PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	15
2.3.1	Os Regimes Prisionais	17
2.3.2	Estabelecimento Prisionais	19
2.4	O SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20
2.5	ASPECTOS SÓCIO HISTÓRICOS DO SISTEMA PRISIONAL	21
2.6	O PAPEL DO SISTEMA PRISIONAL NA ADMINISTRAÇÃO DO PROBLEMA DA CRIMINALIDADE	22
2.7	DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS DETENTOS	23
3.	UMA TRISTE E ALARMANTE REALIDADE BRASILEIRA	27
4.	A FALHA DA EDUCAÇÃO DE BASE REFLETIDA NAS PRISÕES	31
5.	DIREITO A EDUCAÇÃO	34
5.1	EDUCAÇÃO MULTIFACETADA	39
5.2	UM INVESTIMENTO NO PRESENTE EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES	41
5.3	RESULTADOS DAS PESQUISAS DE CAMPO	49
5.4	UMA REFLEXÃO SOBRE OS POSSÍVEIS RESULTADOS DE UMA EDUCAÇÃO MULTIFACETADA	50
6.	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	52
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
	REFERÊNCIAS	61
	APÊNDICES	64
	ANEXOS	66

1 INTRODUÇÃO

A ideia de escrever sobre uma solução para a diminuição da criminalidade em Conceição da Barra/ES, surgiu durante o 4º período do curso, no ano de 2016, quando durante a primeira semana de estágio no fórum da comarca de Conceição da Barra/ES, me deparei com um réu preso, algemado, devidamente uniformizado e que para minha surpresa, tinha sido meu colega de classe durante o ensino fundamental por três anos consecutivos, a pergunta que me acompanhou durante aquele tempo foi: “onde foi que nossos caminhos tomaram rumos totalmente diferentes?”, isto porquê eu estava de um lado e ele estava do outro totalmente oposto, mais tarde, descobri que a causa da prisão era tráfico de drogas e associação para o tráfico, sendo condenado e atualmente no ano de 2019, se encontra cumprido pena em regime aberto.

Educação dentro das prisões brasileiras é um tema recorrente, onde a mesma é tratada como algo fundamental para a ressocialização do preso, se não a peça mais importante. Contudo, o tema abordado neste trabalho vai além da importância da educação para a ressocialização, utilizando a mesma como critério singular para a prevenção da criminalidade, limitando a pesquisa na cidade de Conceição da Barra, norte do Estado do Espírito Santo.

A bibliografia utilizada foi iniciada com o livro *Vigiar e Punir* de Michel Foucault, obra clássica que foi a primeira leitura norteadora para entender o surgimento das prisões e a função da pena. Após, analisando pesquisas sociais e educacionais, bem como pesquisas realizadas pela UNICEF. Utilizando por fim dos ensinamentos da pedagoga Dora Incontri. A temática abordada surge como forma de avaliar a atual educação de ensino fundamental barrense, entendendo e aprofundando seus métodos e faces. O principal problema da pesquisa está em descobrir se a forma da atual educação atende as necessidades dos alunos e se a mesma é capaz de garantir mudanças em um futuro próximo.

A hipótese é encontrar uma resposta para o papel da escola na formação do indivíduo e as possibilidades de fazer uma ligação da atuação de uma educação multifacetada com um futuro promissor.

A justificativa do tema se encontra na compreensão de que a educação é o início e o ponta pé de tudo, que move barreiras e transpassa os muros da mudança

que a sociedade espera dela mesma. As contribuições acadêmicas são extremamente relevantes e podem ser aplicadas em diversos ramos e segmentos, atingindo a área do direito, psicologia e pedagogia. O objetivo principal é responder se de fato a educação tem força de solucionar o problema atual da criminalidade?

A metodologia utilizada para o estudo foi pesquisa bibliográfica, bem como pesquisa de campo, com análise de projetos e métodos aplicados na educação barrense.

No primeiro capítulo é feita uma abordagem geral do conceito de Sistema Penitenciário, seguindo no surgimento das prisões; evolução da pena; regimes e os estabelecimentos de execução da pena privativa de liberdade. Dando sequência no mesmo capítulo sobre o sistema prisional no âmbito da política de segurança pública; aspectos sócio históricos do sistema prisional e o papel do sistema prisional na administração do problema da criminalidade. Por fim, abordando acerca dos direitos fundamentais dos detentos.

No segundo capítulo, é realizada uma análise do atual cenário do Sistema Penitenciário Brasileiro e como a falha na educação de base reflete no perfil dos detentos. Tendo como principal objetivo, encontrar a importância da educação de base para a formação do cidadão.

No terceiro capítulo, com uma pesquisa de campo delimitada em Conceição da Barra/ES, é feita uma abordagem sobre o direito constitucional a educação, a importância da educação multifacetada, relacionando a mesma como um investimento no presente e por fim, analisando reflexos de possíveis resultados para uma educação preventiva como redução da criminalidade no município utilizado no estudo, situado no norte do estado do Espírito Santo.

2 SISTEMA PRISIONAL

O sistema prisional brasileiro tem como finalidade o cumprimento da pena, com o objetivo, em tese, voltado principalmente para a ressocialização do reeducando. Contudo, o que de fato ocorre é o inverso, a prisão não é uma medida de ressocialização, pois com a superlotação dos cárceres e a precariedade do sistema atual, os presos sofrem uma dupla penalidade, sendo a primeira a privação de liberdade em função da pena recebida e a segunda é a não observância aos seus direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal Brasileira (CF).

O Brasil ocupa a terceira posição na lista de maior população carcerária do mundo (com 812 mil pessoas presas), ficando atrás apenas dos Estados Unidos (com 2 milhões 100 mil pessoas atrás das grades) e China (1 milhão e 600 mil pessoas encarceradas). De acordo com os dados atualizados em julho de 2019 do Banco de Monitoramento de Prisões, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualmente a população carcerária do Brasil tem 812.564 pessoas presas. Desse número, quase metade da população carcerária, cerca de 41,5% das 812 mil pessoas presas ainda não foram julgadas. Atualmente, há 337 mil pessoas presas provisoriamente. Seguindo esses dados e se mantido o crescimento de 8,3% anual da população carcerária, conforme o apontado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), o Brasil chegará ao total de 1,5 milhão de presos até 2025. É interessante frisar que a diferença entre os dois primeiros colocados e o Brasil é que, aqui, ano após ano esse número aumenta. Ou seja, enquanto EUA e China criam políticas de desencarceramento em massa para reduzir esse número, mais pessoas são presas no Brasil.

O Estado é o detentor do dever de assegurar os direitos e garantias aos detentos, mas acaba se tornando o violador de tais direitos. A insuficiência de recursos na educação e a ausência de investimentos no sistema prisional brasileiro não contribui para ressocialização dos reeducandos, criando uma conta que não fecha, pois ao não investir em educação, a criminalidade consequentemente aumenta e o número dos presidiários também.

2.1 SURGIMENTO DAS PRISÕES

Diante do tema a ser tratado, cabe versar a respeito do surgimento das prisões, analisando as mudanças ocorridas e o caminho que se percorreu até a chegada ao que se conhece por prisão atualmente.

A prisão nem sempre foi a essência do sistema punitivo, tendo na verdade um caráter transitório durante a história, indo do motivo, meio e forma, pois de fato o cárcere sempre existiu, contudo, sua finalidade era diferente da atual. Nascendo fora do aparelho judiciário. No final do século XVIII e do século XIX, se obtém uma penalidade de detenção, antes disso, as punições eram baseadas em trabalho sobre o corpo do delinquente, mas a origem do conceito de prisão como pena teve seu início em mosteiros no período da Idade Média.

O nascimento da prisão pode bem ser explicado como uma “pena das sociedades civilizadas” (VAN MEENEN, 1847, p. 529). Assim, pode-se entender que a prisão como sendo um castigo logo foi assumida pela sociedade. Cabe citar um trecho de Foucault (1975, p. 224) que se traduz como um conceito levado e criado pelo próprio movimento da história:

“Não foi o acaso, não foi o capricho do legislador que fizeram do encarceramento a base e o edifício quase inteiro de nossa escala penal atual: foi o progresso das ideias e a educação dos costumes.”

Michel Foucault em sua obra *Vigiar e Punir*, a qual serviu de norte para iniciar tal trabalho, define prisão como sendo “a detestável solução, de que não se pode abrir mão” (1975, p. 224), o qual traz uma obviedade da prisão estampada, pois sendo uma privação de liberdade, é também uma punição por excelência presente em uma sociedade que tem a liberdade como um sentimento constante e universal, sendo considerada um castigo igualitário. Utilizando a linha de pensamento do mesmo autor, pode-se considerar a mesma como algo “natural”, no mesmo modo que é natural o uso do tempo para medir as trocas na nossa sociedade, tendo que a pessoa que está na prisão, está ali para pagar uma dívida.

Foucault em sua obra, ainda expressa que a prisão deve ser encarada com um aparelho para transformar os indivíduos (1974, p. 225). Deve-se pontuar que em uma retrospectiva histórica, tem-se que apesar de não ter sido criada para este fim, foi repensada para tal, mas atualmente não produz esse efeito de transformação.

No Brasil a prisão como cárcere era aplicada apenas aos acusados que estavam à espera de julgamento, situação que permaneceu durante as Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, que tinham como base um direito penal voltado a brutalidade das sanções corporais e a violação dos direitos do acusado, situação que perdurou até a introdução do Código Criminal do Império, em 1830. As leis penais brasileiras sofreram mudanças importantes ao final do século XIX em razão da Abolição da Escravatura e da Proclamação da República. O Código Penal da República, de 1890, previa diversas modalidades de prisão, como a prisão celular, a reclusão, a prisão com trabalho forçado e a prisão disciplinar, onde cada modalidade era cumprida em estabelecimento penal específico. De modo que no início do século XX, problemas já apareciam no sistema prisional brasileiro, como precariedade de condições, superlotação e o problema da não-separação entre presos condenados e provisórios.

Em 1940, é publicado através de Decreto-lei 2.848/40, o atual Código Penal, trazendo inovações e tendo por princípio a moderação do poder punitivo do Estado. Contudo, a situação prisional já era tratada com descaso pelo Estado e já era possível observar o problema das superlotações, da promiscuidade entre os detentos, da não observância aos princípios de relacionamento humano e da falta de aconselhamento e orientação do preso visando sua ressocialização.

É possível concluir, nos ensinamentos finais de Foucault que a prisão não é a filha das leis nem dos códigos, nem do aparelho judiciário, não estando sozinha, mas ligada a uma série de outros dispositivos, tendo uma clara diversidade de natureza e de origem, com um papel no lucro e com um destino diferente do que o que lhes é dado, pois um dos mecanismos principais que a instituem é a extrema necessidade de um combate a desobediência das regras, mas a sua principal finalidade não é atendida (1975, p. 302).

2.2 EVOLUÇÃO DA PENA

Em razão da constante necessidade pela criação de formas de controle social em todas as épocas e culturas existentes na humanidade, a pena, foi criada pelo homem, como solução mediata para além corrigir, regular as consequências individuais de seus atos. A doutrina penal nos diz que a origem da pena se perde ao

longo do tempo, mas dentro de um critério razoável é possível se estabelecer suas fases de evolução.

A reformulação da pena se baseou neste longo período de vida da humanidade, como coluna que mantinha freios e contrapesos ao delito e ao delinquente, bem como a vítima e também ao controle social. Tais considerações buscam explicitar a constante necessidade social pela existência de sanções penais em todos os períodos da humanidade, somando a sua função social, de ser a principal percussora do Direito Penal.

É possível vislumbrar que as ideias e os princípios que fundamentam a pena e seu caráter punitivo acompanham a humanidade durante todo o tempo, passando por todos os períodos até chegar à fase humanitária. Contudo, tendo sempre como norte a ideia de humanizar o direito penal para torná-lo útil a humanidade. Vale destacar que todo sistema punitivo contém um caráter de princípios religiosos, somando superstição e fé.

A pena surge na sociedade como vingança, tanto divina como pública e privada, passando depois para um sistema rígido e formalista. Quando se parou de punir o corpo do delinquente ou seu intelecto, foi um fator importantíssimo para a evolução do sistema punitivo. O atual sistema humanitário implantou a ideia de que educar vale mais do que punir, reformando assim o Direito Penal.

2.3 PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Pode-se afirmar que a pena privativa de liberdade foi o grande foco das ideias dos reformadores na época iluminismo na crise criminal, como forma de reformar o delinquente, não satisfazendo o resultado esperado e sendo alvo de críticas. De acordo com Bittencourt, era indispensável que encontrassem novas penas compatíveis com os novos tempos, mas tão aptas a exercer suas funções quanto as antigas que na época, não foram injustas, hoje são. Segundo Bitencourt, nada mais permite que se aceite o artesanal punitivo do museu do século XVIII (2006, p. 553).

Após enfrentar a crise do século XVIII, por necessidade de atender a espera, a política criminal adota novo método, consistente em ressocializar de forma progressiva. Atualmente, as leis possuem preceitos e sanções consistente no recolhimento do apenado em estabelecimento prisional por determinado tempo e sob

determinadas condições para cumprimento da pena privativa de liberdade, podendo ser por reclusão, detenção e prisão simples.

A lei de nº 7209/84 dita os regimes que são determinados por espécie, quantidade, reincidência, bem como o tempo de cumprimento que não deve ser superior a 30 anos. Sendo que condenado a um ou mais processos, o período de cumprimento da pena não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido por lei.

A reforma brasileira no direito penal no ano de 1984 estabeleceu o chamado mandamento contínuo para a sentença do condenado, dentre as tais espécies encontram-se a reclusão, a detenção e a prisão simples. Assim, pode-se considerar que o principal objetivo da privação de liberdade ou de qualquer outra pena prevista no ordenamento jurídico brasileiro é que o réu venha a cumprir pena em um dos regimes prisionais.

O sistema adotado de progressão de regime para a execução da pena, prevê que a pena superior a oito anos e sendo reincidente o apenado, o mesmo cumprirá em regime fechado, o não reincidente e com pena de quatro anos ou igual ou sendo superior não exceder a oito anos poderá iniciar o cumprimento em regime semi-aberto. Outro ponto principal e relevante é que os condenados por crimes hediondos ou equiparados, recebendo pena de igual ou inferior a 4 anos, aplicada nos termos das leis 8072/90 e 6368/76, terá cumprimento inicial sempre em regime fechado.

A Lei de Execuções Penais (LEP) estabelece que em regime de cumprimento fechado, o apenado tem o direito de permanecer em cela individual, contudo, pelo grande número da população carcerária, as celas são coletivas e as condições em sua grande maioria são precárias. Considera-se também como objetivo do estado a ressocialização do réu, assim deve atender as necessidades materiais, jurídicas, educacionais, sociais e de saúde de cada condenado, pois deve visar o retorno à convivência em sociedade.

A forma de prisão simples está prevista na Constituição Federal (CF) ao devedor de pensão alimentícia, também se aplica a lei de contravenções penais, a crimes no trânsito, enfim, as pequenas infrações, e tem seu cumprimento permitido em regime aberto, contudo não se aplica a tutela, curatela e a incapacidade do pátrio poder. Assim, este tipo de prisão não permite o tratamento ambulatorial, podendo o delegado de polícia arbitrar fiança, mas não permitem a prisão preventiva e nem a temporária.

A forma de detenção é aquela que possui uma pena leve, que pode ser iniciada em regime semi-aberto ou aberto, podendo também ser transferido para o sistema mais rigoroso, caso tenha necessidade, acontecendo assim a chamada regressão. É nesse sistema que se tem a possibilidade de obter maiores benefícios. Ademais, na detenção o estabelecimento de cumprimento de pena pode ser em segurança mínima ou em colônia industrial ou similar, contendo aplicação aos delitos menos graves.

A forma de reclusão é aquela que a pena inicia o cumprimento em qualquer dos regimes prisionais, ou seja, aberto, semi-aberto ou fechado, a qual trataremos logo após. Ela é destinada aos delitos mais graves, sendo usada ao cumprimento de pena longa em estabelecimento de segurança máxima, média, colônia penal ou estabelecimento similares, ou quaisquer tipos de regimes. É através da reclusão se tem a maior dificuldade para se obter benefícios.

Das três formas citadas, as duas últimas possuem previsão no Código Penal Brasileiro (CP), vejamos:

Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º - Considera-se:

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso:

- a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;
- c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º - A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código.

§ 4º - O condenado por crime contra a administração pública terá a progressão de regime do cumprimento da pena condicionada à reparação do dano que causou, ou à devolução do produto do ilícito praticado, com os acréscimos legais.

2.3.1 Os Regimes Prisionais

No ordenamento jurídico brasileiro existem três tipos de regimes prisionais, sendo eles fechado, semiaberto e aberto, que são determinadas pelo Código Penal,

tendo o início do cumprimento da pena com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

O regime prisional fechado quando à forma de cumprimento da pena privativa de liberdade é destinado a estabelecimento de segurança máxima ou média, superior a 8 anos de reclusão, existindo requisitos importantes a serem observados, assim se fez necessária a explanação da Lei de Execução Penal, de nº 7210/84, (LEP). Caracterizado pela vigilância, por se tratar de condenado de periculosidade, avaliada basicamente pela gravidade, ameaça à ordem e segurança, bem como pelo risco de cometer novos crimes.

Tem-se que as prisões não têm finalidade de servir como depósitos de humanos, ou lugares de torturas e maus tratos. Contudo o atual cenário brasileiro nos revela que esta não é a realidade, não cumprindo seu objetivo de ser uma das modalidades de pena, que é a finalidade de ressocialização do preso.

O regime semiaberto requer basicamente autodisciplina do apenado permitindo ao mesmo que cumpra a pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento prisional, onde não devem existir grades, por revelar uma necessidade de locomoção dos réus. Possibilitando a saída para trabalhar, frequentar cursos ou exercer atividade autorizada, retornando a noite ao cárcere, podendo ser considerada uma transição para o regime aberto. O cumprimento da pena curta ou média inicia-se obrigatoriamente neste regime, se reincidente de pena de detenção igual ou inferior a quatro anos em decorrência das circunstâncias judiciais do Código Penal.

O regime aberto é aquele onde o apenado goza de maior liberdade, recebendo alguns benefícios mediante algumas condições. Em regra, o seu cumprimento acontece na chamada Casa de Albergados, sendo diferente dos estabelecimentos penais, como presídios e penitenciárias, podendo ser definido como uma casa de alojamento de livre entrada e saída. Todavia, a precariedade do sistema atual brasileiro, não fornece tal possibilidade de cumprimento desta forma, onde o reeducando acaba cumprindo a pena no regime aberto na rua mediante algumas condições impostas. Ainda cabe frisar que se o réu não obtiver uma conduta tida como péssima e uma personalidade perigosa não alcança tal regime.

2.3.2 Estabelecimento Prisionais

Os estabelecimentos prisionais devem ter como objetivo principal um equilíbrio entre a punição e a ressocialização do reeducando, já iniciando com o nome que deveria ser centro de reabilitação e não de penitenciárias.

É possível entender como função do sistema prisional a transformação, onde o preso deve ter a oportunidade de mudanças com a possibilidade de arrependimento após refletir sobre os erros, pode-se considerar que prisão deve fornecer a oportunidade dos apenados adquirirem valores morais, trazendo como recompensa o respeito às normas, pois a ideia é que os presos tenham na prisão uma escola, onde se ensina como se libertar do mal.

De acordo com o artigo 82 da LEP, os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso. Os estabelecimentos prisionais previstos na lei, são Penitenciária, Colônias agrícola, industrial ou similar, Casa do albergado, Centro de observação, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Cadeia pública e Patronato.

A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado, elas podem ser de segurança máxima ou média, o apenado deverá ser alojado em cela individual com área mínima de seis metros quadrados, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório. O Ministério da Justiça classifica as penitenciárias em Segurança Máxima Especial e Segurança Média ou Máxima.

A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto, pode ser considerado um estabelecimento que se caracteriza pela inexistência de grades, muros, cercas eletrificadas ou guardas armados para evitar a fuga dos apenados.

A casa do albergado destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana, onde o condenado fica recolhido somente no período noturno e nos domingos e feriados, podendo exercer normalmente o seu trabalho, se já o tiver. E para o condenado que estiver trabalhando, ficará recolhido na casa do albergado ou estabelecimento adequado. Neste estabelecimento não possui qualquer tipo de vigilância direta, devendo o condenado demonstra senso de autodisciplina e de responsabilidade. É interessante ressaltar que a construção deste estabelecimento não deve possuir características de estabelecimento prisional, essa é a ideia central.

O Centro de observação é o estabelecimento onde realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação. No entanto, o Ministério da Justiça o denomina como Centro de Observação Criminológica, e o classifica como estabelecimentos penais de regime fechado e de segurança máxima onde devem ser realizados os exames gerais e criminológico, cujos resultados serão encaminhados às Comissões Técnicas de Classificação, as quais indicarão o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada pessoa presa.

O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal, neles estão as pessoas submetidas à Medida de Segurança, que poderão ser internados, bem como poderão realizar o tratamento ambulatorial, de acordo com a peculiaridade de cada caso.

A cadeia pública é voltada para o recolhimento de presos provisórios, ainda sem condenação, como aqueles com a prisão preventiva ou temporária decretada pela Justiça, ela é chamada também de presídio, e deve ser sempre de segurança máxima.

O patronato é destinado à prestação de assistência aos albergados e aos egressos, incumbido de orientação dos condenados à pena restritiva de direitos, também é voltado para a fiscalização do cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana e colaboração na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão condicional do processo e do livramento condicional.

2.4 O SISTEMA PRISIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Ministério da Justiça através do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, é o responsável pela formulação da política carcerária no Brasil. Este colegiado é o órgão superior de um sistema integrado pelo Departamento Penitenciário Nacional, apoiado pelo Fundo Penitenciário e, nos estados, pelos respectivos conselhos e órgãos executivos. A visão geral do Plano Nacional de Segurança Pública é aplicar com rigor e equilíbrio as leis no sistema penitenciário, sempre respeitando os direitos dos apenados, também eliminando suas relações com

o crime organizado e contribuindo para a democratização do Sistema de Justiça Criminal, todavia o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania tem como uma de suas ações a reestruturação do sistema penitenciário.

No âmbito da segurança pública o gasto do Governo com o sistema prisional não tem sido suficiente, apesar do aumento com esses gastos. Pode-se considerar que se a nossa Lei de Execução Penal, fosse cumprida integralmente, da forma como foi criada, certamente resultaria na reeducação e ressocialização de uma parcela significativa da população carcerária atual, mas esta não é a realidade. Pois tal lei traça objetivos teóricos bem delineados, contudo, na prática, a contradição é notória, e estamos diante de um grave problema.

A começar pelos direitos dos apenados, que não são devidamente garantidos e nem assegurados. As atuais condições carcerárias não proporcionam condições de integração dos presos na instituição; somente atingem a função de punir, mas a de ressocializar é tida como último plano, o que nos gera consequências gravíssimas, pois a tendência é piorar cada vez mais. De acordo com Mirabete, a pena privativa de liberdade acaba por não permitir a reintegração social, pois, os locais de cumprimento das penas se transformam em centros de concentração agravadores das problematizações exteriores.

O sistema prisional brasileiro deve ser considerado e aceito como última solução para a problemática e resolução da violência, pois a prisão não é, nunca foi e jamais será solução possível para a segurança pública de uma nação.

2.5 ASPECTOS SÓCIO HISTÓRICOS DO SISTEMA PRISIONAL

Na antiguidade a pena não tinha exclusivamente caráter punitivo, o que acontecia era uma privação da liberdade até o julgamento. De acordo com Hipócrates, todo o crime, assim como o vício, era fruto da loucura. Nas antigas civilizações, a prisão tinha como principal finalidade a custódia e a tortura aos apenados. Também não existia uma arquitetura penitenciária, algo criado apenas com essa finalidade, logo todos os acusados eram mantidos em lugares até a data do julgamento, como torres e calabouços, entre outros. Era nessa época que pairava a lei do Código de Hamurabi, chamada “olho por olho e dente por dente”.

Já na modernidade, para Foucault, historiador já utilizado neste trabalho, o ato de punir passa do corpo para a alma do condenado. Ainda, de acordo com Almeida Foucault salienta ainda que o objetivo desloca-se e muda-se sua escala, isto é, foi necessário definir novas táticas, reelaborar novas técnicas para ajudar às punições e adaptar seus efeitos, encontrar novos princípios para regularizar, requintar e universalizar a arte de castigar. Diminuindo seu custo econômico e político aumentaria a eficácia e ampliariam seus circuitos de atuação

Foucault em sua principal obra acerca do surgimento da prisão explica como, em uma sociedade capitalista, a prisão evolui de um aparelho marginal ao sistema punitivo, a uma posição de centralidade como aparelho do controle social promovido pela singularidade do panóptico, o qual o autor define como “na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível” (1975, p. 177).

Contudo, os aspectos sócios históricos nas prisões e em todo sistema, nos faz compreender o caminho percorrido pelo caráter punitivo até a atualidade, mas também nos deixa uma pergunta intrigante, como mudar ou ressocializar o criminoso se o próprio sistema não permite ou não tem condições para isso?

2.6 O PAPEL DO SISTEMA PRISIONAL NA ADMINISTRAÇÃO DO PROBLEMA DA CRIMINALIDADE

De quem é o dever de administrar o problema da criminalidade atualmente? Tal papel do sistema prisional é um tanto cheio de conflitos, na teoria e principalmente na prática. A sua teoria é baseada na ressocialização do apenado e na transformação do mesmo para que não volte a ser um delinquente, contudo, a sua prática revela uma

falha grande, tendo como resultado o encarceramento em massa gerando ainda mais uma situação de fragilidade e resultando em uma grande insegurança social.

De início não se pode esquecer que o atual preso que não tem a garantia dos seus direitos efetivada, é o mesmo que voltará a conviver em sociedade, sendo vítima agora de um sistema ineficaz e mantendo um ciclo rotineiro.

A criminalidade não se deve ser administrada, mas sim combatida, todavia as prisões brasileiras não possuem tal aparato, por isso não atendem a expectativa da lei, não conseguindo recuperar o reeducando. O que de fato se observa é um sistema muito propício a desenvolver novos criminosos em potencialidade, do que um sistema que desenvolve valores e mudanças nos réus. Nessa linha de pensamento, Almuiña (2005, p. 17) explica que se o fim da prisão é a ressocialização do preso, se a experiência é que possibilita a modificação e o desenvolvimento dos valores, seria de se esperar que as prisões fossem ambientes que proporcionassem ao condenado uma gama de experiências educativas que lhe permitissem desenvolver valores benéficos à sociedade

Portanto, pode-se considerar que o sistema prisional não tem força para ser o principal ator no combate da diminuição da criminalidade, bem como os meios a serem utilizados como diminuição de tal, são formas bem diversas e ligadas a outras áreas, para assim não necessitar a chegada de uma ressocialização, mas um direcionamento ao indivíduo.

2.7 DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS DETENTOS

É impossível separar direitos dos detentos dos direitos humanos, que são os primeiros conquistados e assegurados. O surgimento destes podem ser considerados a partir da soma entre os interesses individuais e particulares do homem e os interesses em comum da coletividade, ou seja, da sociedade em que este homem está inserido, esta soma é chamada de direito do cidadão.

De acordo com Bussinger (1997, p. 40), homem e cidadão, portanto, se encontram em uma mesma pessoa, e os direitos de um (do homem) são indispensáveis dos direitos do outro (o cidadão).

De acordo com a Constituição Federal (CF) e a Lei de Execuções Penais (LEP), é assegurado ao preso o respeito à integridade física e moral, não podendo o mesmo

ser submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. Não podem também serem admitidas coações morais e psicológicas, como ameaças, calúnias, humilhações, insultos ou até mesmo provocações, nem também coações físicas como golpes, surras e tapas, bem como não serão admitidas violência sexual, torturas com instrumentos cortantes e queimantes.

O artigo 38 do Código Penal (CP) garante que nenhum regulamento das prisões, em hipótese alguma, podem autorizar medidas que exponham a perigo a saúde do preso, ou ofendam a dignidade humana. Assim, pode-se considerar que são defendidos a vida, a saúde, a integridade física e a dignidade humana.

O direito a assistência jurídica ou judiciária gratuita é garantido constitucionalmente, no artigo 5º, inciso LXXIV da CF, tal garantia se estende aos brasileiros e aos estrangeiros, que não possam pagar custas processuais e os honorários dos advogados, sem prejuízo para o seu sustento ou de sua família. O defensor deverá também participar da fase de execução da pena, onde havendo tal falta, deverá ser considerado nulo os atos sem a presença de um defensor. Ademais, os advogados presentes em um presídio auxiliam na efetivação dos direitos dos detentos, contribuindo para a justa e adequada execução da pena, atento as fases de cada cumprimento da pena, requerendo a aplicação dos benefícios como livramento condicional e progressão de regime.

A assistência à saúde deve ser ofertada em todos estabelecimentos prisionais, mantendo um serviço médico eficiente. De acordo com o artigo 14 da LEP, a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Ainda com relação a saúde, o estabelecimento prisional deve manter um adequado regime sanitário, ocorrendo inspeções acerca da higiene nos locais e também a dieta alimentícia, sendo realizados exames médicos em todos os que ingressam no estabelecimento como presos, mantendo também uma assistência farmacêutica eficaz para que ocorra sucesso no tratamento médico dispensado.

O trabalho pode ser considerado como uma via de mão dupla, pois além de ser um dever do detento, é também um direito a ser assegurado ao mesmo. De acordo com o artigo 39 do CP, o trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social. No mesmo sentido discorre os artigos 29 e 41, III, da Lei de Execuções penais. Assim sendo, a remuneração não será menor que $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo, podendo sofrer descontos decorrentes de

indenização do dano causado pelo reeducando, assistência a família, despesas pessoais e manutenção do próprio condenado.

A remição é uma garantia de cada apenado, o qual recebe tal benefício quando o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto e pode remir tal pena com trabalho, sendo uma espécie de abatimento, sendo para cada três dias de trabalho abatidos um dia de pena. De acordo com o artigo 33 da LEP, a jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados. Ademais para atender a remição, o trabalho deve ser contratado e remunerado. Tal direito é tido como um benefício, devendo assim ser requerida ao juízo da execução.

As visitas serão garantidas aos presos, pois o convívio com sua família e amigos devem ser assegurados de modo que é imprescindível para a sua readaptação ao meio social. Deve-se zelar, particularmente pelas relações familiares, possibilitando que o preso receba visitas periódicas do cônjuge, familiares e amigos, é o que determina o artigo 41, X, da LEP. Neste ponto, deve-se tratar também das visitas íntimas, a qual decorre de uma necessidade da própria natureza humana.

O direito à informação está previsto no artigo 46 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em consonância a este dispositivo, está o artigo 41, IV e XI da LEP, que garante ao preso o contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, este direito a informação é importantíssimo pois tanto garante a parte humana ao preso, bem como proporciona uma mudança cultural aos detentos. Neste segmento de direito à informação, também está a garantia do sigilo da correspondência, constante no artigo 5º, XII, da CF, devendo ser limitado por motivos de segurança pública, de disciplina penitenciária ou de preservação de ordem jurídica.

Os direitos políticos são garantidos constitucionalmente e a sua perda ou suspensão se dará nos casos de condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem os seus efeitos, logo os presos provisórios ou temporários não sofrerem nenhum tipo de restrição a estes direitos.

Recreação e descanso são recomendados para o bem-estar físico e moral do preso, devendo estar presente em cada estabelecimento prisional, em consonância ao artigo 41, V, da LEP, seguindo também orientações da Organização das Nações Unidas (ONU).

Os presos também terão direitos a assistência religiosa sempre que a igreja do interno ou alguma organização religiosa se disponha a frequentar os estabelecimentos e esta escolha será livre tanto na escolha da crença como nas participações dos cultos ou missas.

Cabe ainda frisar que conforme o artigo 3º da LEP, ao condenado são assegurados os direitos que não foram atingidos por meio de sentença. Devemos considerar que o sistema prisional funciona de uma forma, mas deveria funcionar a base das normas constitucionais, e o que acontece diretamente é uma violação destes direitos e a inobservância das garantias legais previstas na execução da pena.

3. UMA TRISTE E ALARMANTE REALIDADE BRASILEIRA

O austríaco Stefan Zweig, em 1941, consagrou o Brasil como sendo um país do futuro, desde então os brasileiros convivem com a ideia de melhorar o futuro, sem se dar conta que o presente faz o amanhã e que as ações de hoje plantam sementes para o que está por vir.

Antes de falar sobre a realidade brasileira em questão de números e posições, é interessante ressaltar que o futuro depende muito mais do investimento na primeira infância do que se pode imaginar. A neurociência já revelou que até os quatro anos, a criança desenvolve mais da metade do potencial mental do adulto, sendo assim, a partir deste ponto tem-se que esse investimento é a melhor opção para um país. Uma pesquisa feita nos Estados Unidos de repercussão mundial concluiu que para cada dólar investido em uma Educação Infantil de qualidade e que atinja as metas propostas, o país deixa de gastar 16,4 dólares com doença, criminalidade e pobreza, ou seja, investir em educação além de ser mais barato, traz respostas significativas.

Com o aumento do índice de criminalidade no Brasil, o tema segurança vem sendo discutido cotidianamente em várias ocasiões e lugares, fazendo as pessoas diante da preocupação, discutirem se o país deve construir mais presídios ou aumentar a punição para determinados crimes, bem como a quem defenda a maioria penal como solução, entre outros temas. Todavia, não há registro de uma solução imediata que tenha alcançado um nível de segurança esperado em todo o mundo, sendo algo demorado e que deve ser construído e conquistado aos poucos.

Em 1982, o antropólogo Darcy Ribeiro, disse a tão famosa frase: "Se os governantes não construírem escolas, em 20 anos faltará dinheiro para construir presídios", chamando a atenção para a importância do investimento em educação e onde estaria a solução para a criminalidade. Exemplos de lugares que obtiveram êxito desta forma são países como Noruega, Finlândia e Dinamarca, que ao investir em educação zeraram praticamente o nível da criminalidade e os resultados positivos aparecem com o tempo. No Brasil, ocorreu o inverso destes países, pois como não houve investimentos em educação, a criminalidade aumentou e conseqüentemente ocorreu o aumento da necessidade de investir em presídios e segurança em geral.

A ministra Carmen Lúcia durante o 4º Encontro do Pacto Integrador de Segurança Pública Interestadual e da 64ª Reunião do Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública (Consesp), em Goiânia/GO, realizado no ano de 2016, fez a

seguinte reflexão: "Um preso no Brasil custa R\$ 2,4 mil por mês e um estudante do ensino médio custa R\$ 2,2 mil por ano. Alguma coisa está errada na nossa Pátria amada." Os números assustam e revelam uma distorção de investimento, pois de fato o Brasil enfrenta uma grande crise em seu sistema prisional, educacional e social em geral.

Recentemente, no presente ano, uma pesquisa realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) aponta que 44% dos brasileiros menores de 18 anos têm direitos descumpridos, isso significa que cerca de 60 milhões de crianças e adolescentes do país, 26,5 milhões ainda sofrem privação de pelo menos um de seus direitos fundamentais — acesso à educação, informação, água, saneamento, moradia e proteção contra o trabalho infantil. Com relação a faixa etária dessas crianças, foi apontado no estudo que quanto mais adulto se torna, mais ocorre a falta da garantia dos direitos, sendo que entre as crianças que têm até 5 anos, 40% estão desassistidas em ao menos uma das garantias fundamentais; o percentual sobe para 45,5% no grupo entre 6 e 10 anos, para 58% na faixa de 11 a 13 anos e para 60% entre os adolescentes que têm de 14 a 17 anos.

Isso se choca com a realidade de 14 mil crianças e adolescentes brasileiros, que não possuem a garantia de nenhum desses direitos, sendo considerados que vivem à margem das políticas públicas, sem acesso ao básico que garanta a dignidade da pessoa humana.

Com relação a educação, a pesquisa realizada pela UNICEF revela que a exclusão escolar e a violência são as que mais preocupam, pois, o Brasil tem 2 milhões de jovens fora das salas de aula e o número de homicídios na faixa etária de 10 a 19 anos mais do que dobrou entre 1990 e 2017. Isso demonstra que a ausência de educação resulta no aumento da criminalidade e na morte das nossas crianças e adolescentes. O estudo ainda aponta o percentual de crianças e adolescentes fora da escola caiu de 19,6% para 4,7% ao longo das últimas três décadas. Também houve uma queda significativa na taxa média de analfabetismo entre 10 e 18 anos de idade: de 12,5%, em 1990, para 1,4%, em 2013, uma redução de 88,8%. Revelando assim uma melhora insuficiente, mas que não deixa de ser uma melhora, pois tudo o que se conquista em educação é um ganho para a sociedade em geral. Contudo, é preocupante pensar que o atual cenário brasileiro possui 2 milhões de jovens fora das salas de aula, e entre esses alvos estão os mais vulneráveis, aponta o documento, sendo estes os mais pobres, negros, indígenas e quilombolas.

O UNICEF usa os dados do Censo Escolar para mostrar que 2,6 milhões de estudantes brasileiros de escolas municipais e estaduais foram reprovados em 2018, ano em que mais de 912 mil abandonaram os bancos escolares, sendo que o alto número de reprovações faz com que os estudantes desistam no meio do caminho. Ainda é mostrado que 12,9% dos estudantes dos anos iniciais e 27,9% dos que estão nas séries finais do ensino fundamental têm dois ou mais anos de atraso escolar.

O problema da educação pode ser chamado de múltiplo, pois possui várias formas e diversos motivos, contudo o que de plano é visto como problema é a falta de conexão entre o que é ensinado e a realidade dos estudantes, provocando assim um desinteresse dos alunos pela sala de aula. Os fatores que influenciam são tantos externos como internos, desde a precariedade das escolas, das condições de ensino que são considerados internos até problemas que não estão dentro da política nacional, como a necessidade por uma renda.

Com relação ao abandono escolar o estudo revela que entre os que abandonaram a escola em 2018, 50% eram pretos ou pardos. Indígenas ficam com as maiores taxas de abandono e reprovação, enquanto os alunos com deficiência têm 59% mais probabilidade de reprovarem do que os estudantes sem deficiência.

É necessário apontar que o que assusta não é apenas o abandono escolar, mas também as dificuldades que os que permanecem enfrentam diariamente, pois as instituições são precárias e possuem baixa qualidade de ensino, ademais menos da metade das escolas de ensino fundamental da rede pública possui biblioteca ou sala de leitura, e nem 10% delas têm laboratório de ciências, o que contribui para o aumento das dificuldades.

Algo importantíssimo e demonstrado pelo estudo é que não basta ofertar vagas. É necessário um esforço intersetorial — envolvendo saúde, educação, assistência social, entre outras áreas — para localizar cada um, entender as causas da exclusão escolar e tomar medidas necessárias para a matrícula e a permanência na escola.

De acordo com o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), e, um estudo divulgado no terceiro trimestre de 2016, os resultados não são muito animadores para o Brasil: 59º lugar em leitura, 63º em ciências e 65º em matemática, esses números foram formados a partir da avaliação em instituições de ensino públicas e particulares. E se for comparar os resultados com a edição de 2012, se observa que o desempenho dos estudantes brasileiros em leitura e ciências ficou

praticamente estagnado, enquanto na área de matemática os resultados assustam, pois, revelam que o país diminuiu sua nota.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), feita em 2017, nos revela que naquele ano, 7% das pessoas com mais de 15 anos não sabiam ler nem escrever, o que equivale a 11,5 milhões de analfabetos. O número caiu nos últimos anos, mas ainda longe da meta intermediária do Plano Nacional de Educação (PNE), de redução da taxa para 6,5% em 2015, com erradicação até 2024. Um dado nessa pesquisa é motivo de comemoração, pois apesar dos entraves e dos números alarmantes, ficou demonstrado que cada vez mais pessoas estão recorrendo à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para conseguir concluir a educação básica. E no ano de 2017, 853 mil pessoas frequentavam o EJA do ensino fundamental e 811 mil, o EJA do ensino médio, o que representou, respectivamente, um crescimento de 3,4% e 10,6% em relação aos números de 2016.

Todos esses fatos são resultados da estrutura que o Brasil possui, sendo uma soma da ausência de infraestrutura, professores com baixos salários, famílias ausentes na escola, entre outros problemas, desta forma é necessário procurar soluções que reduzam esses números, fazendo uma mobilização da sociedade para a importância da educação, direcionando recursos financeiros para escolas, valorizando profissional da educação e implantando medidas políticas educacionais a longo prazo.

4. A FALHA DA EDUCAÇÃO DE BASE REFLETIDA NAS PRISÕES

A educação reflete na base da formação do ser humano, assim, os investimentos na primeira educação serão refletidos no futuro. Por isso, pode-se dizer que a falha na educação brasileira durante décadas e mais décadas é refletida no perfil dos detentos atuais.

Para identificar esse reflexo, cabe falar inicialmente sobre a natureza jurídica da execução da pena, sendo considerada um instituto complexo, de acordo Código de Processo Penal (CPP) a execução penal tem natureza mista, sendo jurisdicional e administrativa. Sendo necessário identificar a finalidade da pena, segundo MIRABETE (2007, p. 24 e 25) existem três teorias para determinar a finalidade da pena, diferenciando-se cada uma delas pelo seu aspecto histórico e o fim propriamente dito: A teoria absoluta, retribucionista ou de retribuição diz que o fim da pena é o castigo, isto é, o castigo compensa o mal praticado e repara a moral, esta teoria entende que não há preocupação para com a pessoa do delinquente, mas tão somente ao crime praticado por ele, devendo ser castigado e a sanção aplicada para restabelecer a ordem pública; A teoria relativa, utilitárias ou utilitaristas referia-se o fim da pena como meio de prevenção, podendo ser geral quando direcionada para a sociedade ou específico, quando direcionado com o criminoso, esta teoria difere da teoria supracitada, pois nesta a preocupação principal é com a ressocialização e não somente o castigo quando da aplicação da pena. Contudo, atualmente, nenhuma das duas teorias citadas são utilizadas, visto que, o sistema penal brasileiro adota a teoria mista, eclética ou intermediárias, que por sua natureza consiste na prevenção junto com a educação e correção.

Limitando assim a finalidade da pena no ordenamento jurídico, é imperioso analisar os dados do sistema prisional atual, conforme um levantamento feito pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) no ano de 2016, que é um órgão do Ministério da Segurança Pública, a população carcerária do Brasil tem um crescimento de 8,3% ao ano. Mantendo esse ritmo, a estimativa é que até 2025 o número de presos pode chegar a quase 1,5 milhão, fazendo um comparativo esse número supera a população das cidades de Belém e de Goiânia.

O ministro à época de tal pesquisa, Raul Jungmann, revelou que o Brasil caminha para se tornar refém do seu sistema prisional, principal problema que temos hoje. Neste sentido, os números não só impressionam como causam medo.

Ao analisar o perfil desse sistema, temos que de acordo com o diagnóstico dele que mais de 40% dos presos estão no regime provisório, ou seja, ainda esperam uma sentença definitiva. Em relação aos crimes cometidos por homens, cerca de 40% são crimes contra o patrimônio (roubos, furtos, etc), 26% correspondem a tráfico de entorpecentes e crimes contra a vida (homicídio e latrocínio) correspondem a 14%. Ainda, o estudo aponta que com relação às mulheres, o principal crime é o tráfico de entorpecentes somando mais de 60% dos delitos cometidos. Crimes contra o patrimônio está em segundo lugar com aproximadamente 20% e depois crimes contra a vida com 7%. Entendo desta forma que grande parte dos presos, seja do sexo feminino ou masculino, são crimes patrimoniais.

Um dos atuais problemas do sistema prisional é a superlotação, de acordo com última atualização do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), realizada no ano de 2016, existiam 726.712 pessoas presas no Brasil, o que representa uma taxa de ocupação de 197% em presídios e carceragens do país, ainda é necessário ponderar que há um déficit total de 358.663 vagas nas unidades prisionais. O Amazonas é o estado que possui a maior taxa de ocupação, sendo no percentual de 483,9% (cerca de 5 detentos por vaga). Depois aparecem Ceará (taxa de ocupação de 309,2%) e Pernambuco (com uma taxa de 300,6%). Já em números absolutos, é São Paulo o estado com o maior déficit de vagas (108.902), seguido de Minas Gerais (68.354) e Rio de Janeiro (50.219).

No Espírito Santo, de acordo com dados obtidos via Lei de Acesso a Informação (LAI) no ano de 2019, o estado conta com uma população carcerária de 23.767 pessoas para as 13.827 vagas existentes. Assim, possui 9.940 (72%) presos a mais que a capacidade, enfrentando a maior superlotação de presídios nos últimos 10 anos.

Outro problema ligado ao perfil das prisões brasileiras é a demora para o julgamento final. Cerca de 40,2% do total de encarcerados ainda não eram condenados em 2016 (292.450 pessoas). Fazendo uma análise no estado do Espírito Santo, atualmente há 15.260 presos condenados, 8.457 presos provisórios e 50 presos por medida de segurança, desta forma pode-se concluir que um em cada três presos está em unidade prisional ainda aguardando por julgamento no estado.

Com relação ao perfil dos detentos, de acordo com o INFOPEN, a grande maioria dos presos, possuem um baixo nível de escolaridade, pois 51% não completaram o fundamental, e outros 15% não terminaram o ensino médio. Um dado

que assusta, pois, um país que não educa é um país que prende muito, ademais, as penitenciárias oferecem poucas opções para que os presos se reabilitem, apenas 1 em cada 10 encarcerados participam de atividades educacionais. Neste sentido, seria necessário multiplicar a quantidade de salas de aula 16 vezes para atender a população prisional, o que torna uma ressocialização cada vez mais distante.

Ao observar os números, damos de cara com uma realidade que o Brasil apesar de prender muito, prende mal, continuando a ser um país violento, onde a principal ideia e única resposta a essa violência é a prisão, contudo tal posição não é sustentável, pois a população carcerária aumenta cada vez mais e a sensação de segurança não é algo sentido pelo brasileiro, isso significa que manter o preso provisório numa unidade prisional está ligado a uma visão conservadora do judiciário, e não de realização de justiça, tão pouco de atender de fato a finalidade da pena.

Nesta perspectiva, uma pesquisa de doutorado feita pela economista Kalinca Léia Becke na Universidade de São Paulo mostra que a cada investimento de 1% na educação, 0,1% do índice de criminalidade é reduzido. Segundo a pesquisadora, o objetivo geral do trabalho foi analisar a relação entre a educação e a violência, observando se a educação e a escola podem contribuir para reduzir a violência e o crime. Assim, tem-se a ideia certa e firme de que a educação reflete no comportamento presente e futuro dos alunos. Pesquisas assim são necessárias para fundamentar a criação de Políticas Públicas eficazes, e traduz a importância da educação, mostrando que a mesma é responsabilidade de todos.

5. DIREITO A EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º consagra a educação como um direito social, em combinação com o artigo 205º, servindo assim como um fator importantíssimo para melhores condições do desenvolvimento do ser humano em sociedade. Trata-se de direito de segunda geração ou dimensão.

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Art. 205º. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. ”

Nessa ótica, educação é tida como um direito fundamental, para tanto, é dever do Estado garantir a todos. De acordo com Marcos Augusto Maliska (2001, p. 154), quanto ao direito à educação, uma situação que também caracteriza-o de maneira especial em meio aos demais direitos sociais diz respeito à qualidade do direito subjetivo público no ensino obrigatório. Portanto, nesse aspecto, deve-se considerar que o Estado tem o dever, tem a obrigação jurídica de oferecer e manter o ensino público obrigatório e gratuito. Trata-se do mínimo em matéria de educação.

Sob a ótica de Robert Alexy (2001, p. 264), os direitos sociais também podem ser chamados de direitos do status positivo, pois o Estado a ele reconhece a capacidade jurídica para recorrer ao aparato estatal e utilizar as instituições estatais, ou seja, quando garante ao indivíduo pretensões positivas.

Tal direito se encaixa no rol de direitos que possuem prestação material, pois o mesmo é indispensável a formação do indivíduo, sendo o oferecimento do mesmo uma obrigação estatal, norteador o desenvolvimento das crianças e adolescentes e servindo de base.

O direito a educação possui um significado amplo, no entendimento de Marcos Augusto Maliska, que se baseia nos ensinamentos de Piaget, no ponto de vista lógico, como é um direito de ser colocado, durante a formação da criança, em um meio escolar de tal ordem que lhe seja possível chegar ao ponto de elaborar, até a

conclusão, os instrumentos indispensáveis de adaptação que são as operações da lógica (2011, p. 156 e 157).

Em termos históricos, para conceituar o direito a educação, é necessário pontuar que em 1924, a publicação da Declaração de Genebra, promovida pela Liga das Nações foi o primeiro documento internacional que atentou aos direitos das crianças e adolescentes como um todo, tendo apenas reconhecimento com relação ao tema, quando o mesmo foi adotado com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, feito pela ONU e aprovado em 1959. Após tal fase e caminhando frente aos avanços sociais da época, em 1989, foi aprovada a Convenção dos Direitos da Criança, pela ONU, esta Convenção estipulou a exigência de proteção aos direitos das crianças, assim, compreendeu a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos, sendo necessária uma doutrina de proteção integral, tendo como base principal o reconhecimento de direitos especiais e específicos de todas as crianças e adolescentes.

Em âmbito nacional, Convenção acima citada foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990 e promulgada pelo Decreto Legislativo nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, ademais, um princípio norteador no ordenamento jurídico brasileiro de infância e juventude, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é o princípio da proteção integral, sendo assegurado desde o artigo 1º do Estatuto. Desta forma, de acordo com a CF o direito à educação é tido como elemento imprescindível para a realização de todos os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, visando, segundo Josiane Rode Petry (2008, p. 80) a formação de uma sociedade justa e solidária, um desenvolvimento social nacional, pela erradicação da pobreza e da marginalização, de forma a reduzir as desigualdades e pela promoção do bem comum sem nenhuma forma de preconceito ou discriminação.

O texto do artigo 227 da Constituição consagra o direito aqui tratado:

Art. 227º. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É através dessa proteção que são efetivados os direitos da criança e do adolescente e um dos instrumentos utilizados é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD), Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Segundo Andréa Rodrigues

Amin (2011, p. 15), o estatuto possui o fim de garantir efetividade à doutrina de proteção integral a nova lei previu um conjunto de medidas governamentais aos três entes federativos, através de políticas sociais básicas, políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, abuso e proteção jurídico social por entidade da sociedade civil.

Esta norma disciplinadora dos direitos das crianças e dos adolescentes evidencia que a proteção de tais direitos deve acontecer pela família, entidades comunitárias, pela sociedade em geral e por cada cidadão.

A luz do estatuto, o direito a educação é essencial para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, estabelecendo em seu artigo 53 e 54:

Art. 53º. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Cabe trazer a colação, a existência da Lei de nº 9.394/96, Lei de diretrizes e bases (LDB), a qual normatiza o sistema educacional brasileiro, reafirmando o direito à educação, já garantido pela Constituição Federal. A mesma estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública brasileira e define as responsabilidades de cada ente estatal, em regime de colaboração, nesse contexto, foi criado o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual cumpre a função de articulação dos entes federativos, União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios. Dividindo a educação brasileira em dois níveis, a educação básica e o ensino superior.

De acordo com a Lei citada, a educação básica é dividida em Educação Infantil, formada por creches (de 0 a 3 anos) e pré-escolas (de 4 e 5 anos), sendo gratuita,

mas não obrigatória e a competência é dos municípios; Ensino Fundamental, formada por anos iniciais (do 1º ao 5º ano) e anos finais (do 6º ao 9º ano), sendo obrigatória e gratuita; e ensino Médio (do 1º ao 3º ano), que é de responsabilidade dos Estados, podendo ser técnico profissionalizante, ou não. E dividida também em Ensino Superior, o qual é de competência da União, podendo ser oferecido por Estados e Municípios, desde que os mesmos já tenham atendido as suas responsabilidades com os outros níveis, contudo é de competência da União autorizar e fiscalizar as instituições privadas de ensino superior.

Igualmente, a educação brasileira também possui outras divisões importantes, sendo elas, Educação Especial, que atende aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, obtendo todo um aparato diferenciado para o atendimento destes alunos; Educação a distância, que atende aos estudantes em tempos e espaços diversos, a qual permite a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação; Educação Profissional e Tecnológica, onde prepara os estudantes a exercerem atividades produtivas, atualizando e aperfeiçoando conhecimentos tecnológicos e científicos, com um foco no mercado de trabalho; Educação de Jovens e Adultos, que atende as pessoas que não tiveram acesso à educação na idade apropriada, oportunizando a efetivação de tal direito fundamental e Educação Indígena, que atende as comunidades indígenas, de forma a respeitar a cultura e língua materna de cada tribo, consagrando e fortalecendo a cultura brasileira.

Pode-se considerar educação como sendo um processo contínuo de informação para o indivíduo, que possibilita uma formação física e psíquica no mesmo, para uma existência e coexistência em sociedade. Sendo assim, um dos principais objetivos da educação é formar o ser humano para uma liberdade que é alcançada através do conhecimento, pela possibilidade de opções que é apresentado; formando cada indivíduo para a cidadania, a plenitude do reconhecimento dos direitos e, por último, formar e efetivar o respeito à dignidade da pessoa, que é princípio fundamental do Estado brasileiro, conforme estabelece o artigo 1º da CF, que deve estar presente em qualquer segmento.

Deste modo, é possível concluir que a ausência da educação não possibilita ao ser humano o evoluir de suas próprias potencialidades, onde o mesmo permanece estagnado, como um projeto interrompido antes de alcançar sua finalidade, pela ausência dos meios necessários à sua realização. Os objetivos da educação

presentes nos dispositivos mencionados, CF, ECA, EDC, EDCAD e LDB, são os quais fundamentam o Estado Democrático de Direito, onde se tem que a educação está atrelada ao desenvolvimento do indivíduo, conseqüentemente, para o pleno exercício da cidadania; ademais conforme Saliba (2006, p.), a dinâmica da educação na prática é estanque, sendo compreendida como prática de sala de aula, evidenciando como uma educação formal, pautada no reprodutivíssimo, ou seja, trata-se de uma educação superficial, obumbrando as potencialidades individuais, desprezando a potencialidade da essência do conhecimento político-social do aluno. Neste contexto, segundo Oliveira Júnior, a escola pública não deve ser um instrumento de benevolência de uma classe “superior”, muito menos uma generosidade. A educação é um direito, não importando o seu nível de ensino, e é prestadora de serviços sociais, voltada a todos, principalmente aos menos favorecidos, servis, degradados, submetidos às diversas dificuldades de uma sociedade capitalista.

Deste modo, é possível inferir que a educação estando voltada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, consegue se concretizar a partir da transformação do conceito histórico inerente a ela, sendo a mesma um instrumento de reprodução do status quo, a qual limita o exercício da cidadania. Para explicar cidadania, Saliba explica que a cidadania ideal é aquela que proporcione ao indivíduo a capacidade de compreensão das motivações de sua dominação, de sua posição no contexto social, permitindo que surta a necessidade de contribuir na identificação das soluções dos conflitos sociais, transformando a realidade, bem como as condições que ensejaram uma ordem social desigual.

Assim, o direito à educação após tais definições e conceitos, analisando a forma, estrutura e como está positivado no ordenamento jurídico brasileiro, por mais que possua uma essência de um contexto democrático, com relevante valor moral e que possui caráter essencial para a efetivação de outros direitos, uma vez que a dinâmica da educação atua no sentido de desenvolver o conhecimento pleno do indivíduo, o mesmo limita o acesso à essência da educação que pode ser chamado de desenvolvimento amplo para o exercício da cidadania, para o trabalho e para efetivação da dignidade da pessoa humana. É necessário compreender que o Estado Democrático de Direito não deve ter como pressuposto somente de produzir um indivíduo que se torne apto a votar, para ser mão-de-obra e ser um número entre os dados, mas sim possui o dever e desenvolver a consciência de seu comportamento sócio-político como cidadão brasileiro, buscando aprimorar a realidade política e

social para o bem estar da sociedade em geral, sendo assim, de modo urgente e preciso, é necessário a criação de novas bases que justifiquem a educação ofertada, principalmente pautada no pressuposto de que ela assegure ao cidadão a sua inclusão sócio-político-econômica e não se posicione de modo oposto.

5.1 EDUCAÇÃO MULTIFACETADA

De acordo com o dicionário da língua portuguesa, multifacetado é aquilo que é formado por múltiplas faces; que possui muitos lados; multiface. Em sentido figurado se refere àquilo que contém várias facetas, múltiplas aparências, características ou atributos.

Ao delimitar meu tema me deparei com este termo, e para conceitua-lo devo pontuar que educação multifacetada não é um tipo de educação, assim, parafraseando Dora Incontri, pedagoga, que sabiamente definiu educação como sendo um processo complexo, multifacetado e não mensurável. Deste modo, utilizando esta linha de pensamento, pode-se considerar que a mesma tem a ver com amadurecimento psíquico, desenvolvimento ético, desabrochar de talentos pessoais e capacidade de transcendência espiritual.

Ao buscar sobre a educação de base brasileira, temos que Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, ainda de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), tal a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil. A ideia central é que a Base deve estabelecer conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, tais

definições foram retiradas do site oficial do Ministério da Educação, onde todos possuem o pleno acesso.

Desse modo, pontuo que toda pesquisa feita em torno deste tema não foge da responsabilidade de cumprir o cronograma e seguir as orientações necessárias curriculares da educação brasileira.

Mas o que de fato é uma educação multifacetada? Em termos claros e objetivos, é algo que não é apreensível em tabelas e gráficos, em números e desempenho, é também, mas vai além do quadro, do caderno e do livro, que envolve resultados amplos, profundos e humanos, com o tempo, numa perspectiva histórica e numa perspectiva de vida, desenvolvendo emoções, sentidos, sonhos e trazendo a responsabilidade para o presente, deixando o futuro como resultado do amanhã.

As propostas de Aprendizagem multifacetada, que de início pretendem resgatar os aspectos negligenciados pela educação cognitivista e utilizados por muito tempo, precisam ser analisadas de modo que não sejam apenas uma máscara no modelo de educação já existente, mas uma diferença que irá proporcionar melhores resultados nos alunos.

A pedagoga Dora Incontri considera que educação não se mensura, e quando todo o sistema é direcionado a provas, que nada medem, pois, os alunos podem estudar para elas e depois de alguns dias esquecerem tudo, eis que a educação não é educação. Assim, utilizando as palavras da mesma, educação é o despertar de uma consciência para si mesma, como dizia Platão, abrir os olhos da alma. É assim que se possibilita ao ser humano o desenvolvimento em todos os sentidos da vida, cognitivo, político, afetivo, espiritual, social, ético e estético. O que vai além de uma prova, de uma resposta, de uma nota e de um resultado.

Uma educação multifacetada possui pilares de bases para o seu pleno desenvolvimento, sendo afeto, exemplo e diálogo. Utilizando atores que vão além do professor e do aluno, mas unindo família, escola e comunidade. Um aluno valorizado em sua essência humana se transforma em um cidadão bom e honesto. A vivência diária entre alunos, pais, professores, funcionários e pessoas significativas deve ser inspiradora, pois assim, quando nos deparamos com o bem, distante de sermões pautados integralmente em correções duras, ele se torna agradável aos nossos olhos ao ponto de acreditarmos na verdade das boas ações e permitir que ela flua em nosso meio.

Uma educação compromissada com o presente é aquela que está atenta a recuperar pessoas e para que as novas gerações voltem a ter confiança no ser humano. A escola deve abrir um mundo de possibilidades, que demonstre que a vida pode e vai ter sentido se todos contribuírem em sociedade, com princípios éticos, ideias corretas e fidelidade ao semelhante. Neste sentido, o diálogo deve ser constante, crianças e adolescentes precisam ser ouvidos, mas também precisam ser aconselhados. Assim, a escola vai além das quatro paredes e ultrapassa os muros, humanizando essa relação de vivência, demonstrando para a sociedade que o ser é maior do que o ter, e que além de ser maior, é melhor e proporciona além de conquistas materiais, mas pessoais.

A educação multifacetada pode ainda não trazer resultados concretos em pouco tempo de ação, sobretudo, transforma seres humanos para melhor, os tornando mais engajados, cultos, idealistas, comprometidos, sonhadores e conquistadores. Abandonando um possível perfil de ganância, de criminalidade, de materialidade excessiva, e concretizando sonhos e realizando talentos. E isso é resultado.

5.2 UM INVESTIMENTO NO PRESENTE EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do estado do Espírito Santo, que nasceu em razão de um porto determinante geograficamente para a fundação da cidade. Em divisão territorial, o município é constituído de quatro distritos: Sede, Itaúnas, Braço do Rio e Cricaré. Passando hoje a ter um território de 1.184,944 km². Sua população é, segundo dados do IBGE em 2013 de 30.659 habitantes.

Em 1856, foi quando surgiu a primeira escola da sede do município. Funcionando com classes femininas e masculinas, anos depois foi criada a escola no distrito de Itaúnas. Em 1938, as escolas situadas na sede do município juntaram-se, transformando-se em Escolas Reunidas de Conceição da Barra, contando com a administração da professora Aldina Serra Daher. A cidade possui atualmente um departamento de Educação que é chamado de Secretária Municipal de Educação. Na rede municipal atualmente existem vinte e sete escolas, sendo dez escolas de ensino fundamental I e II (incluindo a EJA); dez escolas do campo; e sete escolas da educação infantil. Totalizando em 5.154 alunos, sendo 3.392 alunos matriculados no ensino fundamental I e II; 1.444 alunos matriculados na educação infantil; 214 alunos

matriculados nas escolas do campo; e 104 alunos matriculados no EJA. É interessante ressaltar que a cidade não possui escolas particulares.

Analisar, pesquisar, pontuar, entender e descrever a educação disponibilizada em Conceição da Barra foi uma tarefa trabalhosa e prazerosa, pois pode-se dizer que possui um sistema organizado, atuante e diferenciado, assim com uma pesquisa de campo ouvindo alunos e professores, somada com a atuação voluntária no grupo de mobilização do Programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE) por duas edições consecutivas, e com uma análise da extensa lista de trabalhos e promoções passados através da SEME, foi possível colher dados e demonstrações da atual educação ofertada no município.

Como bem disse Rubem Alves “o olhar de um professor tem o poder de fazer a inteligência de uma criança florescer ou murchar”. Partindo dessa premissa, foi iniciado toda análise da educação barrense partindo do olhar dos professores, que em média na pesquisa deram uma nota 8,05 para a atual educação. Isso explica e traduz a certeza e reconhecimento da importância de seu papel dentro e fora da sala de aula, onde através de métodos contendo várias facetas, se desdobram em mais de um e buscam fazer a diferença e deixar a marca na vida de cada aluno. Um aluno só é capaz de sonhar com o futuro, tendo no presente um professor que lhe impulse de tal modo, assim, a sensibilidade deve estar ao lado de cada professor, se preocupando em manter e cumprir com a grade curricular, mas analisando e desenvolvendo cada aluno em unidade e no coletivo, buscando entender os sinais e compreendê-los de modo a auxiliar e amparar cada criança e adolescente, norteando saberes e funções pessoais e profissionais, sendo o protagonista na sala de aula, inspirando, mas se fazendo inspirar, ensinando e reconstruindo caminhos para um futuro promissor.

O IDEB do município no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) aumenta significativamente a cada ano, estando acima da média nacional com 6,1, sendo a média 5,8. E no Ensino Fundamental II possui média de 4,5.

A integração da Secretaria de Educação municipal é de extrema importância, pois atua em unidade e aproximando as realizações diversificadas em cada escola, pois apesar do município possuir quatro distritos, a educação precisa falar uma língua só, e fala. Para representar a união e ação da SEME, cabe descrever algo que foi proposto e efetivado em 2019 pela equipe que unifica ainda mais todas as escolas, mobilizando professores e gestores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município na “Organização do Currículo Municipal” um importante

movimento construído a muitas mãos com o objetivo de colocar a identidade barrense neste documento que norteará toda educação fundamental de Conceição da Barra. Tal projeto está sob a coordenação da Técnica/SEME Leila Vasconcelos (Articuladora Municipal do BNCC e do Currículo do Espírito Santo), a mesma conta que em 2018 o município fez adesão ao Currículo do Espírito Santo, sendo que neste ano foi intensificado o seu estudo, pois este currículo que é referência do município está associado à Base Nacional Comum Curricular com uma identidade local e norteará todas as ações pedagógicas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, a partir de 2020.

Descrever todas as ações que acontecem nas Escolas de modo específico é impossível, sendo assim foram escolhidos alguns dos métodos e dos projetos que acontecem para pontuar neste trabalho. A SEME possui um meio de comunicação através das redes sociais, pelo aplicativo Facebook, onde neste perfil são compartilhados dados e acontecimentos nas Escolas do município, chamado “Escolas em Ação”, assim, após conversas com alunos e visitas, foram delimitados algumas dessas ações para pontuar o papel, a importância e os efeitos de cada uma.

Ações que são implementadas, descritas pela própria Secretaria de Educação no perfil da rede social facebook:

- a) **INCLUSÃO:** “A SEME, através da Coordenação de Educação Especial Inclusiva, realizou no dia 02 de abril no Auditório da SEME o II Encontro de Orientações Pedagógicas da Educação Especial Inclusiva, com os profissionais do distrito de Braço do Rio, Cobraice, Sayonara e Meleiras. O encontro foi direcionado à professores do atendimento educacional especializado, Gestores e Mediadores, onde estes profissionais atuam de forma direta com alunos que são público alvo da educação especial e inclusiva na rede municipal de ensino. O primeiro encontro foi realizado com educadores da sede do município e da vila de Itaúnas e assentamentos. De acordo com a Coordenadora de Educação Especial Inclusiva, Cristiane de Sousa Sena, esse momento foi muito importante para todos os profissionais da rede, onde houve troca de experiências, alinhamento de trabalho e planejamento coletivo. E assim, foi planejada as ações que estão sendo desenvolvidas por todas as escolas deste município no ano de 2019”.

- b) LITERATURA:** “A Comunidade Escolar participou intensamente da “2ª Feira Literária e Cultural” realizada no dia 05 de Setembro na quadra poliesportiva da escola, e teve como tema: “Conceição da Barra – Preservando a Nossa Gente”- “Resgatando o Passado e Construindo o Presente”. Neste espaço foi montado vários stands, além de diversas apresentações culturais que encantaram às famílias e convidados, entre os quais a equipe técnica da SEME, educadores, estudantes de outras escolas e demais autoridades que foram prestigiar o evento. Vale aqui ressaltar a brilhante organização do evento na pessoa da diretora Usliene Lucila Damas e sua equipe, que mobilizou os alunos na montagem e apresentação dos stands temáticos: Farmácia Verde, Vida Saudável, Olimpíada da Língua Portuguesa, A Trilha do Tamandaré, Exposição Fotográfica – Passado e Presente de Conceição da Barra, Banda Musical Oliveira Filho, Poetas daqui e Poetas de lá, Projeto Agrinho, Inclusão, A Pesca e os Pescadores Barrenses e Mobilização Social do Programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE) que divulgou a Hashtag – #soubarrense. Há de se ressaltar que Conceição da Barra é a capital da Diversidade Cultural do Estado, assim, projetos que unem literatura e cultura reforçam a identidade barrense e proporciona uma aprendizagem da própria história, valorizando a Literatura Local com nossos poetas, poetisas, escritores e com uma rica cultura que hoje é conhecida nacionalmente e até internacionalmente.”
- c) EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – JEPP:** “Em abril, Comissão do Programa Municipal de Educação Tributária (PMET) em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) realizará, ainda este ano, um Curso de Formação em Educação Tributária com o objetivo de qualificar educadores da rede municipal de ensino e demais servidores municipais. Segundo a coordenadora do projeto Gisele Malacarne, a ideia central é elaborar o Projeto de Educação Tributária e promover este encontro de apresentação que foi composto de dois momentos distintos: A explanação do programa para diretores e pedagogos na parte da manhã, e para professores e alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental, à tarde. Após a conclusão do curso de formação, o tema “Educação Tributária” deverá ser inserido de maneira transversal nas diversas disciplinas e conteúdos desenvolvidos nas escolas, respeitando as

especificidades de cada uma delas, e dependerá da criatividade de cada educador encontrar a melhor forma de promover a institucionalização da Educação Tributária para o pleno exercício da cidadania. O Programa JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos é coordenado pelo SEBRAE Nacional e teve a adesão deste município em 2016, neste ano para a aplicação do JEPP foram atingidas 10 escolas de Ensino Fundamental, 120 turmas e conseqüentemente deverão ser atingidos neste ano aproximadamente 2.630 alunos. Possibilitando aos alunos confeccionar produtos, comidas, artesanatos e receberem a população para a venda de tais mercadorias, uma forma excelente de praticar não apenas conhecimentos tributários, mas vivenciar na prática uma habilidade diferente, fomentando o espírito empreendedor e preparando novos empreendedores. O JEPP é um Programa cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora e orientar crianças e adolescentes na elaboração do plano de negócios, estimulando os comportamentos empreendedores e incentivando-os a prática do empreendedorismo e o protagonismo juvenil. A metodologia do JEPP é vivencial e semiaberta e proporciona à escola e aos professores a oportunidade e liberdade de fazer adequações do tema, conforme a realidade local dos alunos”.

- d) OFICINA DE LIBRAS:** “O II Encontro - “Oficina de LIBRAS” para mediadores de ensino e professores especialistas foi realizado em setembro, organizado pela SEME, através da Coordenação de Educação Especial Inclusiva sob a responsabilidade da Técnica Cristiane de Souza Sena, sendo uma continuidade do I encontro realizado no mês de junho deste ano. O objetivo deste encontro é capacitar mediadores e professores especialistas para a aquisição do vocabulário básico de Libras, compreendendo as particularidades culturais e linguísticas das comunidades surdas, além de desenvolver habilidades comunicativas que contribua para a inclusão da pessoa surda no âmbito escolar”.
- e) ESCOLAS DO CAMPO:** “Existem no município sete escolas do campo, onde as mesmas possuem um estudo, planejamento e acompanhamento diferenciados, contando com uma coordenadora Ariane Godinho, que auxilia e unifica as ações propostas em cada Escola. As escolas EMEF Mário Florentino

e EMEF Córrego Danta, participaram em novembro da celebração cultura do dia da Consciência Negra no Cras Quilombola Negro Rogério, levando sua amostra cultural e deixando sua marca. A EMEF Córrego das Palmeiras recebeu em novembro o “Projeto Pretinha de Neve pelo Campo”, com a presença de duas moradoras locais, contando históricas locais para as crianças, em um momento de muita interação e aprendizado. A coordenadora também realiza mediações com alunos e moradores dos campos, analisando resultados, buscando garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos, planejando um ensino direcionado e que traga resultados satisfatórios”.

- f) **TARDE LITERÁRIA:** “A “Tarde Literária” realizada em setembro pela EMEF “Dr. Mário Vello Silveiras”, foi organizada pela diretora Andressa Cesconetto e sua equipe, onde foram apresentados pelas crianças vários tipos de trabalhos, entre os quais: Dramatização- 1º s anos; Esquete Teatral / Jornal – 5ºs anos; Esquete Musical; Sequência Didática – 4ºs anos; Danças – 2ºs B1, B2 e 3º C2; Encantos do Cordel – 2º B3 e Teatro – 3º C1. Também foram montados stands no local que enfocavam temas específicos ligados à literatura entre os quais: Produções Textuais, Tapete da Leitura, A Formiguinha e a Neve, Gêneros Textuais, Sequência Didática e Encantos do Cordel. O evento contou com a participação da equipe de Mobilização Social do Programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE) que divulgavam a grande causa da mobilização social em 2019 que é a Identidade Barrense.”
- g) **CAFÉ CULTURAL:** “A EMEF Astrogildo Carneiro Setúbal realizou em julho um evento intitulado “3º Café Cultural” com o tema: “O lugar Onde Vivo”, o espaço escolhido para a montagem dos stands e apresentações culturais foi a quadra poliesportiva da escola, que foi cuidadosamente preparada e ornamentada para receber às famílias e convidados. A organização do evento foi responsabilidade da pessoa da diretora Deracy Guimarães e sua equipe, que mobilizou os alunos na montagem e apresentação dos stands temáticos: entre os quais os que exaltavam as belezas naturais e manifestações culturais deste município, a homenagem a escritora barrense Bernadette Lyra, a economia local dando ênfase a atividade pesqueira muito presente naquela comunidade,

as brincadeiras e jogos infantis que marcaram a infância de toda uma geração e que nunca foram esquecidas, os símbolos do município estimulando o civismo e a cidadania, a aplicação da matemática na demonstração dos dados estatísticos sobre o bairro onde a esta escola está inserida entre outros momentos. Também aconteceu um recital de poesias por alunos e pelo poeta barrense “Sossó”, homenagem ao grupo folclórico local “As Pastorinhas” e ao tradicional forró pé-de-serra da Vila de Itaúnas.”

- h) PROGRAMA AGRINHO:** “O Agrinho é um programa de responsabilidade social do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo – SENAR-ES, que o município de Conceição da Barra conta com a parceria da Administração Municipal através da SEME e trás uma proposta pedagógica baseada na interdisciplinaridade e pesquisa, desenvolvendo ações educativas nas escolas com ênfase em temas como: cidadania, saúde, preservação do meio ambiente e educação para o consumo sustentável, colaborando para a formação de cidadãos idealistas, aliados e integrantes do empreendedorismo, com vistas à melhoria da qualidade de vida. A realização do programa engloba Desenhos, Produção Textual, Relato de Experiências Pedagógicas e Relato de Atividades Desenvolvidas pelo Coordenador Municipal. Os trabalhos deverão estar em conformidade com base no eixo: SABER E ATUAR PARA MELHORAR O MUNDO com o tema: “INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE”. Os professores deverão desenvolver o tema com os alunos, incentivando seu debate no ambiente escolar, bem como organizar as ações por eles propostas e supervisionar a confecção dos desenhos e produções textuais”.
- i) JOGOS ESCOLARES:** “Foram realizados neste ano, Jogos Escolares de Conceição da Barra – 2019, contando com jogos de Vôlei Masculino Infantil com a participação das equipes das escolas EMEF Astrogildo Carneiro Setúbal, EMEF Dr. Mário Vello Silveiras, EMEF Benônio Falcão de Gouvêa, EMEF Jorge Duffes Andrade Donati e EMEF Maria Carelli Lomonte. O evento contou com momentos especiais, como a apresentação da Banda Musical Oliveira Filho, Ginástica Rítmica, Coreografias e apresentações das equipes participantes dos jogos escolares deste ano. É uma oportunidade de atuação marcante aos

alunos que se destacam no esporte de estrelar fora da sala de aula, aplicando e desenvolvendo suas melhores habilidades. ”

j) FEIRA CIENTÍFICA E CULTURAL: “1ª MOSTRA CULTURAL E CIENTÍFICA DA EMEF DEOLINDA LAGE MOBILIZA COMUNIDADE ESCOLAR, a escola citada realizou em agosto deste ano um evento intitulado “1ª Mostra Cultural e Científica” com o tema: “O lugar onde eu Vivo”. O espaço escolhido para a montagem dos stands e apresentações culturais foi a quadra poliesportiva de Santana, que foi cuidadosamente preparada e ornamentada para receber às famílias e convidados, entre os quais a equipe técnica da SEME, educadores, estudantes de outras escolas e demais autoridades que foram prestigiar o evento. Também foram ali representados o turismo e o folclore de Conceição da Barra, a economia local dando ênfase a agricultura familiar muito presente naquela comunidade, a “Arte Empreendedora” ali representada nas cestarias e utensílios feitos de fibras de bananeira, o stand dos deliciosos quitutes locais, o stand dos alunos da educação especial inclusiva, as memórias da comunidade que nunca foram esquecidas, os brinquedos e brincadeiras que marcaram época, os relatos sobre o bairro onde a escola está inserida e os stands que homenageavam o folclorista barrense Hermógenes Lima da Fonseca e o poeta barrense Machadinho, ex-aluno daquela escola. Segundo a Diretora Rosinha Lopes, esta mostra Cultural e Científica foi idealizada através da necessidade de valorizar esta comunidade de origem quilombola e revelar a todos as suas riquezas e potencialidades através da exposição dos trabalhos e apresentações de manifestações folclóricas que contam a história do “Lugar onde eu Vivo”, enfatizando também as Olimpíadas de Língua Portuguesa e o Programa pela Valorização da Educação (PVE) que também escolheram explorar esse riquíssimo tema para que os alunos valorizem a cultura local e suas raízes.”

k) FAMÍLIA E ESCOLA: “Um diálogo presente formando uma parceria para a aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens. Cada diretor das escolas barrenses recebeu um livro de título “Diálogo - Escola e Família”, onde visa auxiliar os diretores a promoverem o diálogo com as famílias dos estudantes entendendo o que cada um têm em comum: o

desenvolvimento e a aprendizagem plenos de cada criança, adolescente e jovem. Algo de importante contribuição ao conhecimento do potencial interativo das duas instituições, mostrando a realidade de ambos, provocando reflexões e projetando luz na necessidade e nas possibilidades de construção de vínculos colaborativos entre a escola e família como basilares do processo educativo.”

- I) PVE - Programa Parceria pela Valorização da Educação:** “O PVE é um grupo de mobilizadores sociais que em colaboração com a prefeitura municipal de Conceição da Barra/ES e a Secretaria Municipal de Educação tem um único objetivo: melhorar a qualidade da educação do nosso município. A grande causa do grupo em 2019, além de divulgar a educação, é de desenvolver ações de reconhecimento e pertencimento da cultura local, propondo a comunidade uma sensibilização e apropriação da história cultural do município. Com a divulgação da Hashtag #SOUBARRENSE nas redes sociais, a frente incentiva todos os barrenses natos e de coração a também fazerem parte desta mobilização, orgulhando-se de nossa história. O grupo está presente em praticamente todas as ações referentes à educação barrense, em todas as realizações de projetos, feira, apresentações e participa ativamente dentro e fora das escolas, mobilizando alunos, professores e a comunidade em geral.”

5.3 RESULTADOS DAS PESQUISAS DE CAMPO

Para ilustração do presente trabalho e para consolidar as ideias centrais da pesquisa, foi solicitado a SEME a oportunidade de visitar algumas Escolas Municipais de ensino fundamental para a realização de entrevistas com alunos, professores e coordenadores.

A ideia central era fazer uma ligação sobre o perfil dos estudantes, se eles possuíam base para saber conceituar crime e/ou contravenção penal, se possuíam casos na família de envolvimento com algum crime, se imaginavam como é a realidade de uma prisão, para depois analisar o que é a escola, solicitar uma avaliação para a mesma, se desenvolve as melhores habilidades que possuem e se família é determinante no incentivo, bem como se é presente na escola, por fim, sendo

questionados quais os maiores sonhos, se a escola o faz sonhar e se eles conseguem fazer uma ligação direta entre o sonho e a escola.

Com relação aos coordenadores e professores, a pesquisa partiu do questionamento de como os mesmos encaram o crime e/ou a contravenção penal na sociedade, se já passou por casos de alunos e/ou familiares diretos dos mesmos que foram presos, para depois solicitar o que é a escola para cada um, em qual proporção se sente responsável pelo futuro do aluno, se atualmente consegue desenvolver habilidades das crianças e adolescentes de forma multifacetada, por fim, questionando se ainda consegue sonhar como educador, se considera a educação como solução para a redução da criminalidade, solicitando ao final uma avaliação para a educação disponibilizada em Conceição da Barra/ES atualmente.

Ao total, foram entrevistados alunos dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, cerca de 150 alunos e 20 professores e coordenadores.

5.4 UMA REFLEXÃO SOBRE OS POSSÍVEIS RESULTADOS DE UMA EDUCAÇÃO MULTIFACETADA

Augusto Cury brilhantemente disse que educar é semear com sabedoria e colher com paciência, e é neste fundamento que está firmado a plantação de uma educação multifacetada que vem sendo disponibilizada em Conceição da Barra/ES. O município estudado possui avanços claros e objetivos com relação ao conhecimento, a estrutura, inovação, vitalidade e qualidade no ensino ofertado aos alunos.

As possíveis colheitas que serão proporcionadas pelo atual sistema de desenvolvimento barrense, são o combate a pobreza, pois com qualificação e visão de futuro, as oportunidades surgirão no mercado de trabalho, tendo um impacto perceptível em todos os níveis de escolaridade; desenvolver a economia local, com uma boa educação, os resultados na economia são produtivos, concluímos isto a partir da análise de países que priorizam a educação e possuem uma economia em crescente desenvolvimento; promover a saúde da população, pois uma sociedade com um alto índice de escolaridade tem acesso a informação, entende a importância das vacinas, de hábitos saudáveis, além de reduzir a mortalidade infantil e diminuir a taxa de fecundidade, ademais, indivíduos com maior nível de escolaridade também

têm menos chances de serem obesos e de fumarem diariamente, essa relação se torna evidente independente de sexo, idade e renda; garante acesso aos outros direitos, uma população informada não é facilmente enganada e nem aceita injustiças; protege e preserva o Meio Ambiente; fortalece a democracia e a cidadania; e auxilia no desenvolvimento humano como um todo.

Por fim, mas não menos importante, diminui a criminalidade, pois não adianta novos presídios e entregar armas a população, é preciso que haja investimento na criança para que ela não seja o bandido de amanhã, um investimento antes das grades, um investimento objetivo e com metas efetivas. Atraindo as crianças e adolescentes cada vez para a escola, disponibilizando uma educação com várias faces e métodos, que desenvolvam cada aluno de forma singular e que transforme perspectivas, futuros e sonhos.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

ALUNOS:

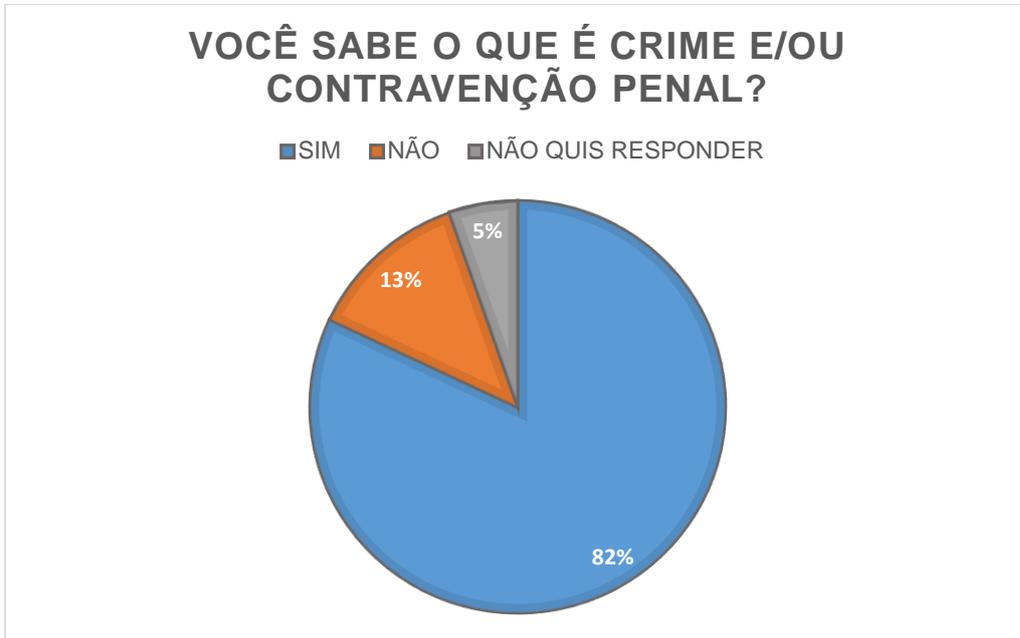


Gráfico 1: A primeira pergunta teve uma boa aceitação em todos os anos, quando com respostas claras e objetivas os alunos conseguiram definir o conceito de crime e entender que é uma ação ou omissão, descrita na lei, culpável e punível.

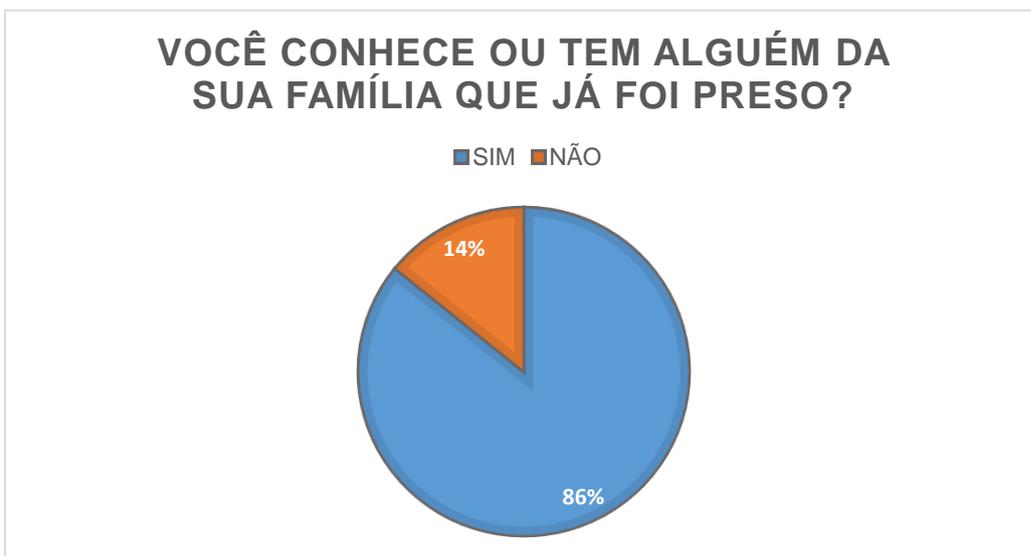


Gráfico 2: A segunda pergunta revelou um grande número de crianças e adolescentes que possuem casos de prisão de familiares, alguns contando com detalhes os casos e demonstrando a forma que lidam com isso, junto à Escola, sobretudo, transformando tal vivência em lição a não ser repetida.

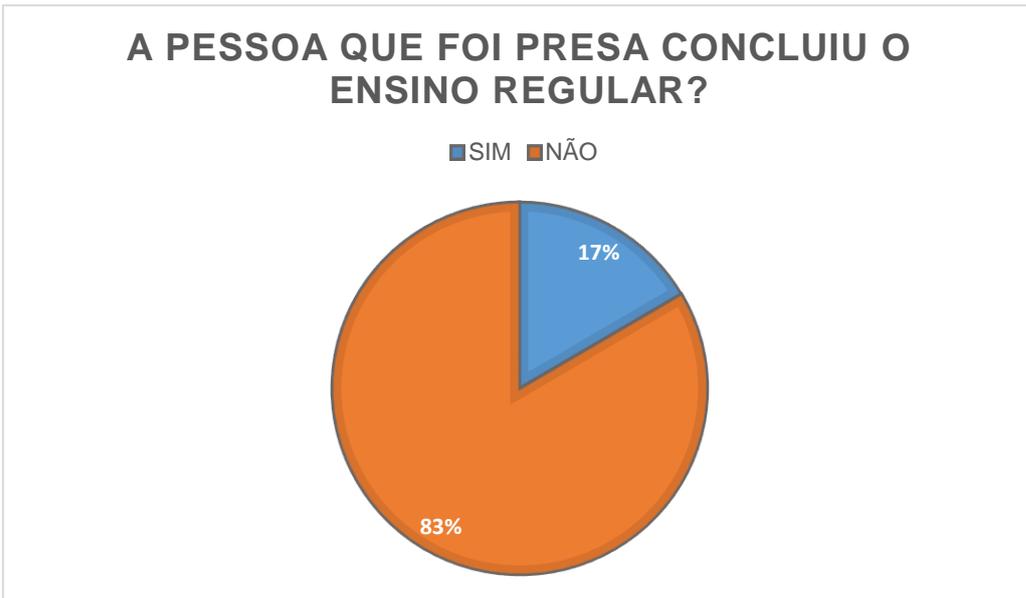


Gráfico 3: A terceira pergunta demonstrou que o perfil dos detentos das famílias dos alunos está caracterizado por crimes patrimoniais e também não violentos, pois aqui, a grande maioria me contava a causa da prisão e conseqüentemente seguia com a informação de que não tinham concluído a escola regular, o que demonstra que a perspectiva de futuro está limitada e/ou baseada no escape que encontra predominantemente em crimes como tráfico de drogas, roubo e furto.

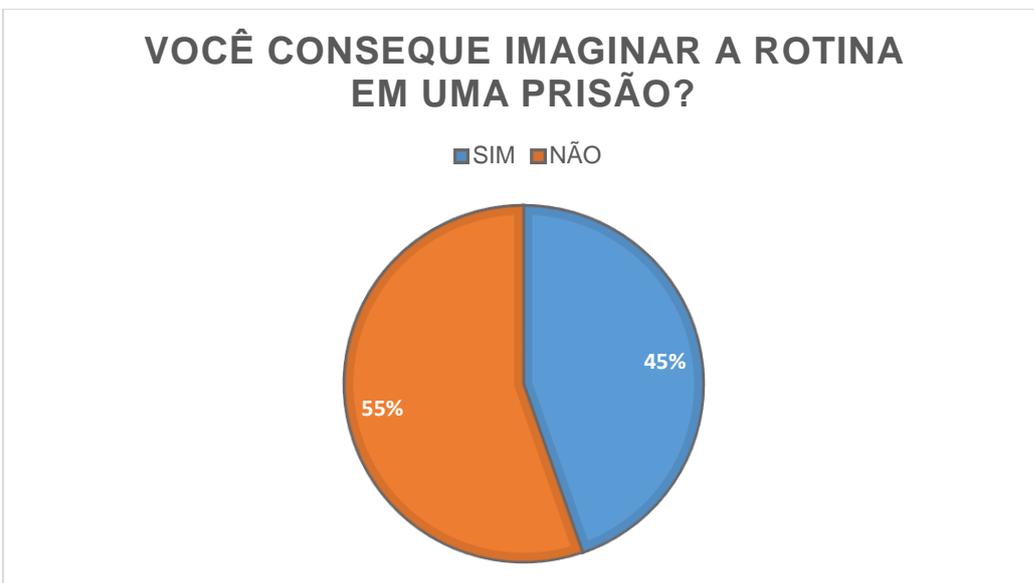


Gráfico 4: De forma objetiva a maioria disse que não imagina e nem pretende imaginar a rotina em uma prisão, apresentando desejo de distância do sistema prisional.

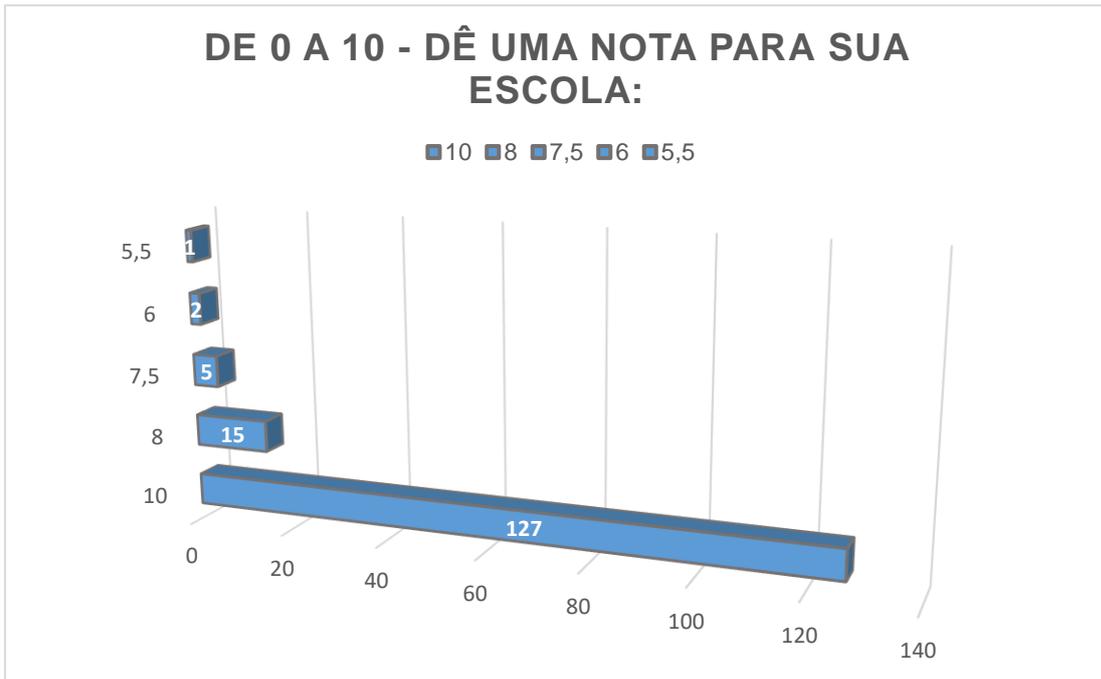


Gráfico 5: Solicitar uma avaliação para a própria escola foi um tanto instigador e ao mesmo tempo curioso, os alunos sabiam que não seriam indetificados o que tornava a nota mais verdadeira. Com entusiasmo, muito alunos respondiam “mil”, e com sorriso no rosto mais de 120 deu nota máxima. Em média, para os próprios alunos, a educação barrense tem nota 9,63.

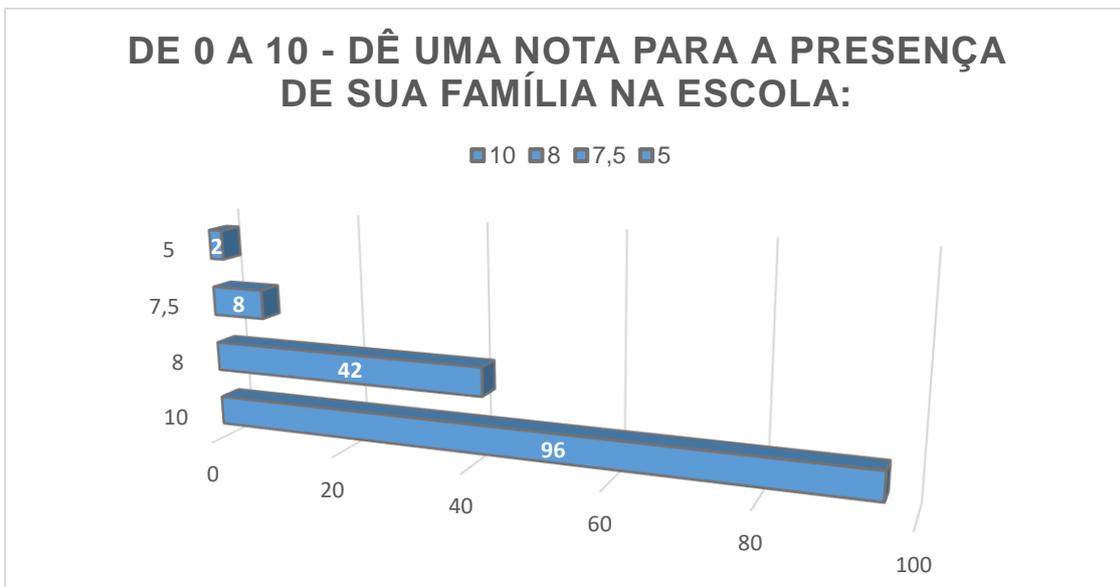


Gráfico 6: Escola na família tem sido um tema bastante trabalhado no atual modelo de educação e assim é algo que está em gradativa mudança, alternando bastante de escola para a escola, contudo, no geral, o balanço foi positivo, apontando que as mudanças devem continuar acontecendo. A média foi 9.1.

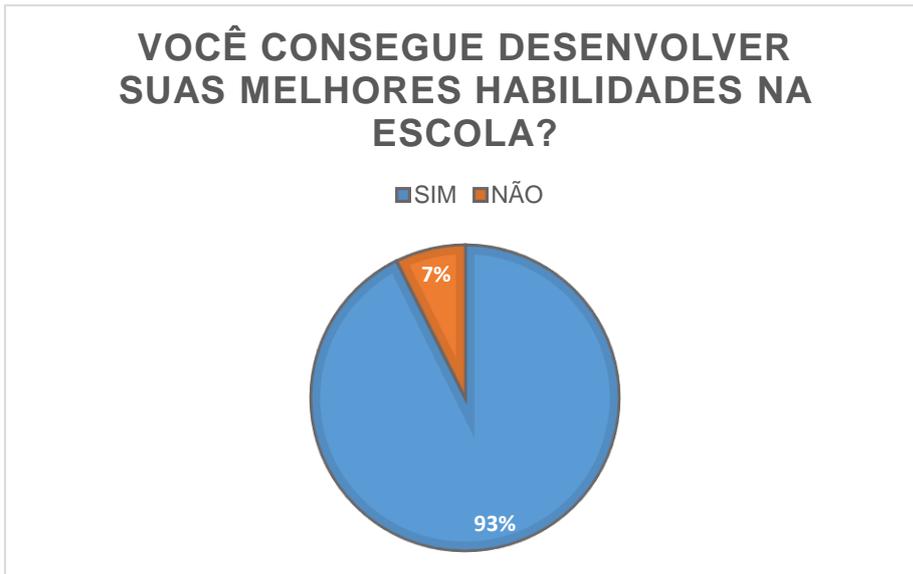


Gráfico 7: Com alegria e entusiasmo, me contaram detalhes do que é desenvolver as melhores habilidades, fugindo do comum do caderno, livro e quadro, além das matérias de base, os alunos descreveram sobre didáticas inovadoras que os impulsionam a amar a sala de aula, propostas que vão do esporte, ao teatro, músicas, empreendedorismo, apresentações diversas, aulas práticas com experiências científicas e aulas de campo.



Gráfico 8: Com um sim e um sorriso no rosto, quase que 100% dos alunos respondiam essa pergunta, reconhecendo a escola como o caminho e a ponte. Encerrando cada entrevista contando sobre a minha trajetória de sair de uma escola pública municipal de Conceição da Barra/ES, e hoje está concluindo a graduação em Direito através de uma faculdade particular, sendo bolsista integral pelo programa de bolsas do Governo Federal ProUni. Inspirar e ser inspirada foi um dos grandes motivos desta pesquisa.

PROFESSORES / COORDENADORES:

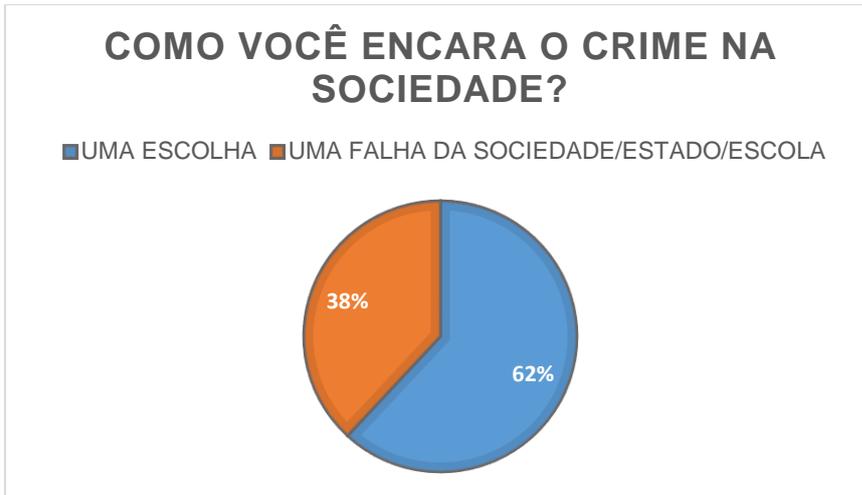


Gráfico 1: Uma pergunta com uma grande abertura de discussão, quase que divididos entre as duas opções, mas reconhecendo a falha que a sociedade tem em não proporcionar visão de futuro as crianças e adolescentes e analisando que os casos apesar de serem parecidos, são singulares cada um em seu modo.

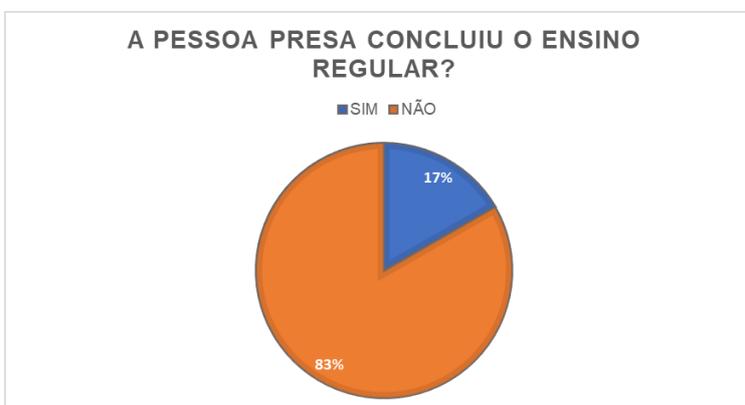


Gráfico 2 e 3: As duas perguntas se complementam, no sentido de grande maioria já lidou com a prisão de alunos e geralmente ela decorre em alunos que abandonam a escola.

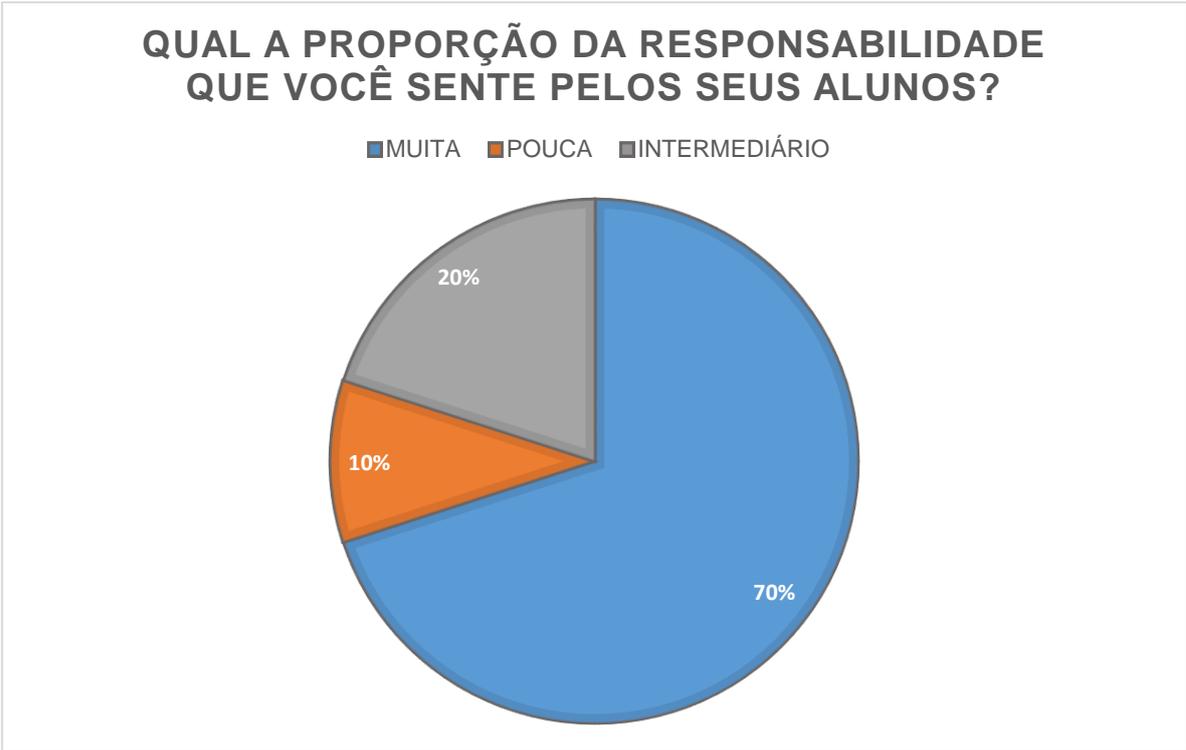


Gráfico 4: Com entusiasmo os professores e coordenadores sentem-se responsáveis pelos alunos dentro e fora da escola.

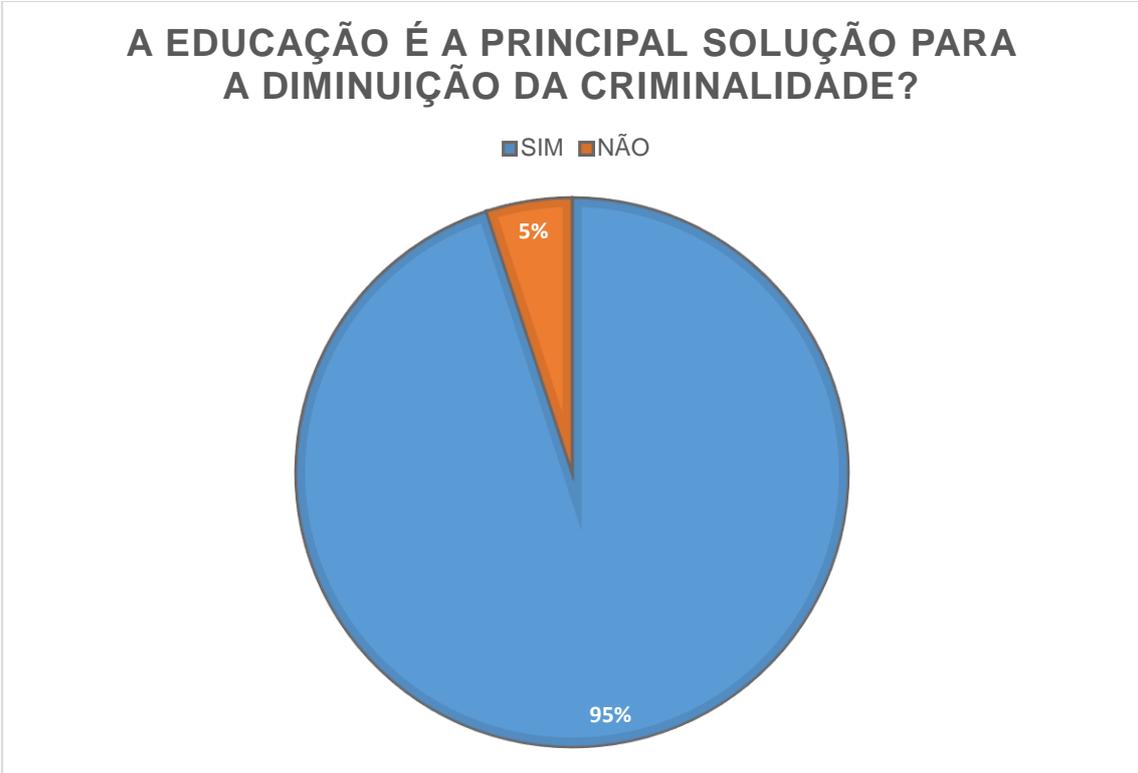


Gráfico 5: Quase que integralmente os educadores consideram a educação como principal solução para diminuição da criminalidade, acompanhada de políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.

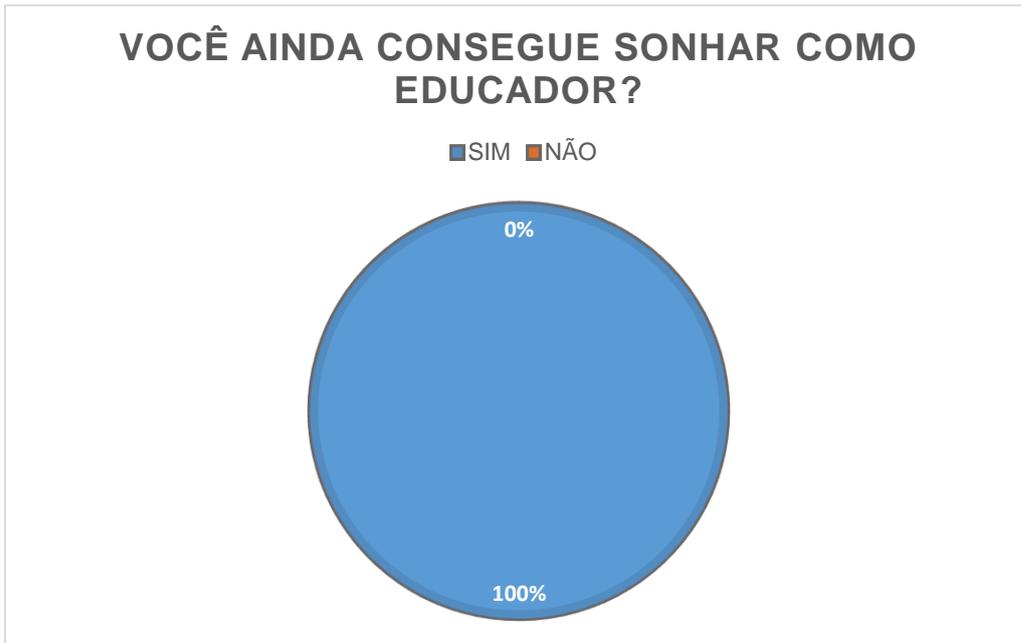


Gráfico 6: Rubem Alves sabiamente disse “todo conhecimento começa com o sonho”. Educadores que sonham são capazes de inspirar e se fazer inspirado, sonhar significa futuro, mas também é presente, é solução e coragem.

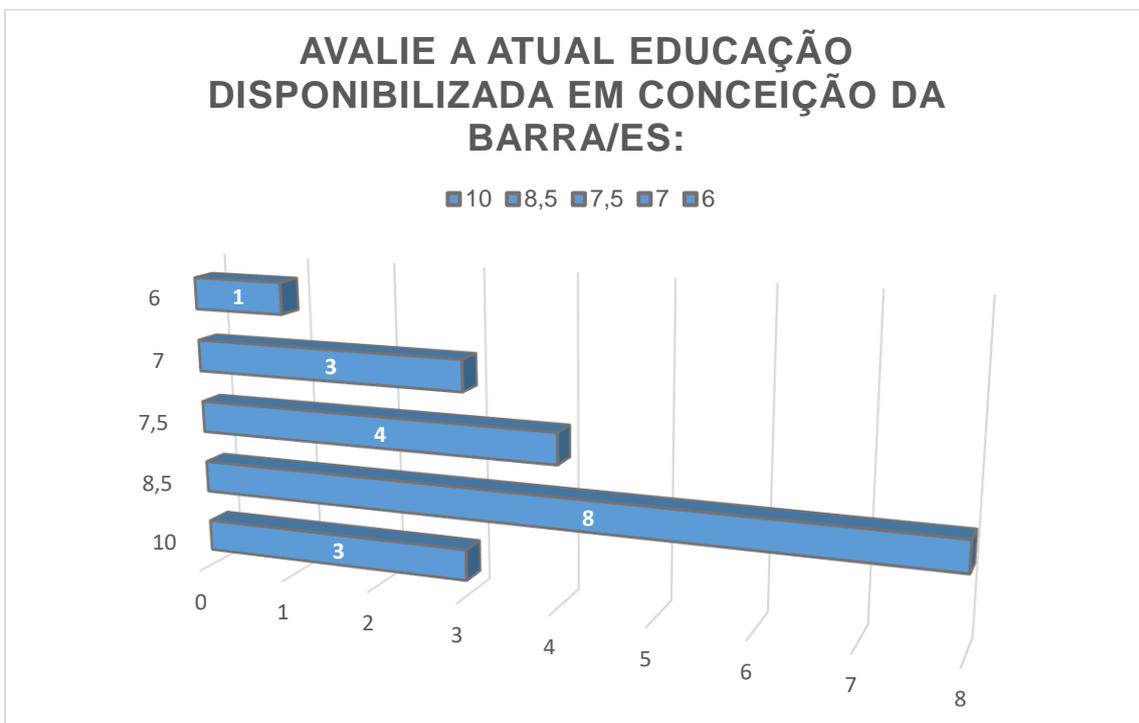
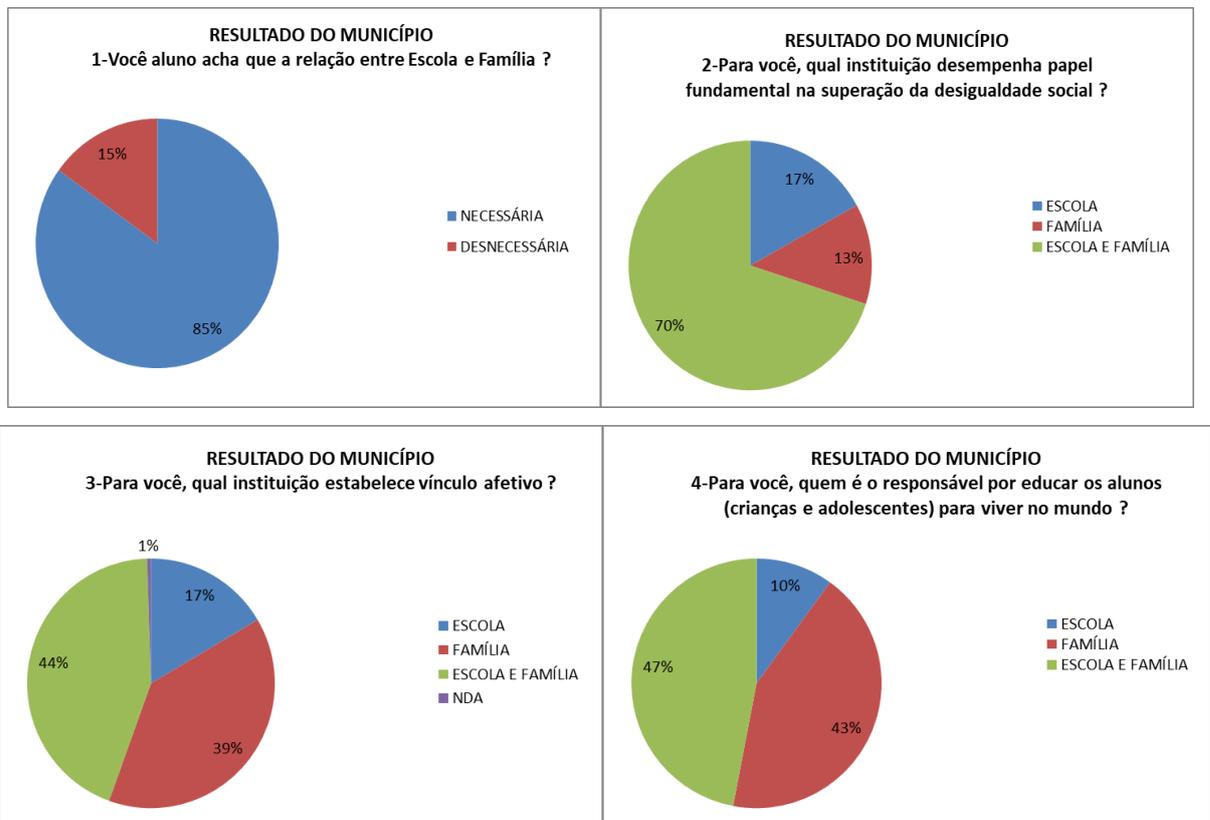


Gráfico 7: Com uma média de 8,05 é que a entrevista se encerrou, professores que sabiam que não seriam identificados e que lamentaram a não valorização da classe em geral no Brasil, contudo, reconhecendo a qualidade e busca de melhora constante na educação de Conceição da Barra/ES.

**PESQUISA REALIZADA EM TODO 9º ANO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:
Abordagem entre Família e Escola na visão dos alunos:**



Escolas Participantes:

- a) EMEF "MARIA CARELLI LOMONTE" – 26 ALUNOS
- b) EMEF "JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI – 39 ALUNOS
- c) EMEF GENTIL LOPES DA CUNHA – 20 ALUNOS
- d) EMEF MOACYR MARTINS PESTANA – 5 ALUNOS
- e) EMEF BENÔNIO FALCÃO DE GOUVÊA – 21 ALUNOS
- f) EMEF DR. MÁRIO VELLO SILVARES – 48 ALUNOS
- g) EMEF PROF.^a DEOLINDA LAGE – 32 ALUNOS
- h) EMEF JOÃO BASTOS BERNARDO VIEIRA – 27 ALUNOS

Gráficos 1, 2, 3 e 4: Para envolver família e escola, os principais atores são os alunos, sendo assim, nada melhor do que ouvir a opinião dos mesmos. Os alunos que participam da mobilização do PVE, atuaram em conjunto para realizar tal pesquisa, sendo os protagonistas de tal ação. Os resultados nos revelam com ímpeto que com diferentes estratégias, conseqüentemente surgirá uma transformação necessária para que família e escola estejam cada vez mais juntos e se apoiem na tarefa de oportunizar uma educação de qualidade e multifacetada a todos os estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há um caminho para a redução da criminalidade e ele se chama educação. Conceição da Barra/ES é uma cidade privilegiada por contar com uma estrutura e ter uma realidade atual de uma educação multifacetada, contributiva e diferenciada nas escolas públicas de rede de ensino fundamental.

Com o presente trabalho foi possível realizar uma ligação entre a função do sistema prisional, a responsabilidade do estado, sociedade, família e escola, em transformar o futuro das crianças e adolescentes se dando conta que a principal competência está no presente. Desta forma, o tema norteador foi chamado de “Antes das Grades”, pois a educação como forma de ressocialização é algo extremamente importante, mas deve ser encarada como solução principal para encaminhar o futuro das crianças, antes do crime, antes de se perder, antes das prisões.

Onde o caminho do meu ex-colega de classe se perdeu, se distanciando tanto do meu e de outros colegas? Eu não sei, mas visitando as escolas no ano de 2019, encontrei uma didática totalmente diferente da que era aplicada no nosso tempo. Se a resposta para esta pergunta for que a Escola também falhou com ele, além do meio social que ele esteja inserido, compreendo que atualmente, ela tenta acertar com os atuais alunos, de modo mais eficaz e mais direto, disponibilizando métodos de desenvolver habilidades pessoais de cada aluno, marcando a base de formação do ser humano de forma única e possibilitando novos sonhos, maiores e melhores aos alunos barrenses. Uma resposta eficaz e central será brilhantemente respondida daqui há pelo menos vinte anos, é nisso que acreditamos, professores, coordenadores, diretores e mobilizadores, juntos em um propósito.

Sim, a educação é a resposta, é a raiz, a base, o ponto de partida, a ideia principal, o meio adequado, mais barato, mais valoroso, revigorante e eficaz. Dever do estado e papel da família, da escola e da sociedade. Onde cada um, fazendo o seu papel e realizando o que pode, consegue fomentar ações no presente, para no futuro colher bons frutos.

A educação multifacetada é uma plantação, que deve ser feita devagar e sempre. Com passos pequenos, mas sobretudo, firmes.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

ALMEIDA, Ilda. SANTOS, Ana. MONTINO, Mariany. **A importância da educação infantil na formação humana**. Revista Humanidades e Inovações. 4. Ed. 2016.

ALMUIÑA, Solange Lage. **Da re(in)clusão à libertação: práticas educativas que viabilizam o processo de ressocialização dos presos de salvador**. 2005. Monografia de Pedagogia. Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Departamento de Educação.

BARRETO, Eduardo. **Brasil é o terceiro país com mais presos no mundo, diz levantamento**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/brasil-o-terceiro-pais-com-mais-presos-no-mundo-diz-levantamento-22166270>> Acesso em: 02 nov. 2019

BIASETTO, Daniel. **UNICEF aponta que 44% dos brasileiros menores de 18 anos têm direitos descumpridos**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/unicef-aponta-que-44-dos-brasileiros-menores-de-18-anos-tem-direitos-descumpridos-1-24075715>> Acesso em: 17 nov. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 1984.

BRASIL. Presidência da República. Decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Diário Oficial da União, Brasília.

BUSSINGER, Vanda Valadão. **Fundamentos dos direitos humanos**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 1997, nº 53, ano XVIII, mar.1997.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado do direito penal**, 2006.

CARDOSO, Gabriela. MONTEIRO, Felipe. **A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno**. Porto Alegre. 2013.

Conceição da Barra. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Conceição da Barra](https://pt.wikipedia.org/wiki/Conceição_da_Barra)>. Acesso em: 15 out. 2019.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Surveiller et punir. 1975.

GRECO, Rogério. **Código Penal: comentado.** 13. Ed. Niterói, RJ: Impetus, 2019.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal.** 18. Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

INCONTRI, Dora. **Educação é um processo complexo, multifacetado e não mensurável.** 2017. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/299787-10>> Acesso em: 12 nov. 2019.

JACINTO, Lucas. **Pesquisa mostra que investimento em educação reduz criminalidade.** Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/noticias/2013/06/05/pesquisa-mostra-que-investimento-em-educacao-reduzcriminalidade.htm?cmpid=>>> Acesso em: 02 nov. 2019.

JESUS, Damásio de. **Direito Penal, volume 1: parte geral.** 36 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coordenadora). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos.** 5 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LDB – **Leis de Diretrizes e Bases.** Lei nº 9.394. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>> Acesso em: 11 out. 2019.

Levantamento Nacional de informações penitenciárias: INFOPEN. Atualização, junho de 2016. Organização: Tandara Santos. Colaboração: Marlene Inês da Rosa. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

LOPES, Raquel. **Número de presos é maior que a população de 43 cidades no ES.** Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2019/10/numero-de-presos-e-maior-que-a-populacao-de-43-cidades-noes1014201231.html> Acesso em: 02 nov. 2019.

LOPES, Raquel. **Um em cada três presos no ES ainda aguarda julgamento.** Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/es/gv/um-em-cada-tres-presos-no-es-ainda-aguarda-julgamento-1019>> Acesso em: 02 nov. 2019.

MALISKA, Marcos Augusto. **O Direito à educação e a constituição.** Porto Alegre: S.A. Fabris, 2001.

MENEZES, Luiz. **Cinco fatos sobre o sistema prisional brasileiro.** 31 de maio de 2019. Disponível em: <<https://aosfatos.org/noticias/cinco-fatos-sobre-o-sistema-prisional-brasileiro/>> Acesso em: 02 nov. 2019.

MIRABETE, Julio Fabrini; FABRINI, Renato. **Execução Penal: Comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MONTEIRO, Natália. **Diagnóstico Sistema Prisional Brasileiro**. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/copy_of_collective-nitf-content-26> Acesso em: 02 nov. 2019.

O futuro depende de investimentos na educação infantil. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/o-futuro-depende-de-investimentos-na-educacao-infantil-19721920>>. Acesso em: 15 out. 2019.

OLIVEIRA JÚNIOR, Washington Luiz de. **A educação pública brasileira, enquanto direito fundamental, e a sua ação política na busca permanente ao Estado Democrático de Direito**, 2012.

SALIBA, Maurício Gonçalves. **O Olho do poder. Análise crítica da proposta educativa do Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo; UNESP, 2006.

Perfil: **Secretaria de Educação de Conceição da Barra/ES – SEME**. Disponível em: <https://www.facebook.com/semeascompmb/?epa=SEARCH_BOX> Acesso em: 12 out. 2019.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES. Disponível em: <<https://conceicaodabarra.es.gov.br/>> Acesso em: 11 out. 2019.

TÁVORA, Nestor. **Curso de Direito Processual Penal**. Nestor Távora, Rosmar Rodrigues Alencar – 12 ed. rev. e atual. – Salvador1; Ed. JusPodvim, 2017.

VAN MEENEN. “**Congresso penitenciário de Bruxelas**”. Annales de La Charité, 1847.

VERONESE, Josiane Rode Petry; OLIVEIRA, Luciene de Cássia Policarpo. **Educação versus punição: a educação e o direito no universo da criança e do adolescente**. Blumenau: Nova Letra, 2008.

VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 6. Ed. rev., atual. E ampl. Salvador: JusPODIVM, 2018.

APÊNDICES

Questionário pesquisa de campo com os alunos:

Sexo: F () M ()

Idade: / Série: / Escola: / Endereço: / Grupo Familiar:

1. Você sabe o que é crime ou contravenção penal?
 2. Você conhece ou tem alguém da sua família que já foi preso?
 - 2.1. Você sabe me dizer se a pessoa que foi presa concluiu a escola regular?
 3. Você consegue imaginar a rotina em uma prisão?

.....
 1. O que é a Escola para você?
 - 1.1 De 0 a 10 dê uma nota para sua Escola.
 - 1.2 De 0 a 10 – Dê uma nota para a presença da sua família na Escola.
 2. Na sua Escola você sente que desenvolve suas melhores habilidades (músicas, futebol, dança, desenhos, leituras, teatro, desafios, etc;)?
 3. Qual seu o seu maior sonho? Você consegue fazer a ligação do seu sonho com a Escola?
-

Questionário pesquisa de campo com professores e coordenadores:

Sexo: F () M ()

Idade: / Série que leciona:/ Escolas que trabalha: / Endereço: / Grupo Familiar:

1. Como você encara o crime ou a contravenção na sociedade?
 2. Você já teve alunos, ex-alunos que foi preso ou familiares diretos dos mesmos (pai ou mãe)?
 - 3.1 Você sabe me dizer se a pessoa que foi presa concluiu a escola regular?
 4. Você se sente responsável pelo futuro dos seus alunos em qual proporção?
 5. Você ainda consegue sonhar como educador?
 6. Para você, a educação é a principal solução para a diminuição da criminalidade?
 7. Como você avalia a atual educação que é disponibilizada em Conceição da Barra/ES?
-

ANEXOS**AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NAS ESCOLAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

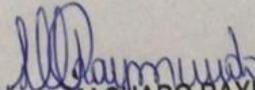
PROCESSOS: 10367 / 2019
REQUERENTE: MARCYLIA FABIANA ACIOLI RALF DO NASCIMENTO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISITAS NAS ESCOLAS.
DESTINO: PROTOCOLO - SEME

DESPACHO

Em resposta ao requerimento firmado por Marcyliã Fabiana Acioli Ralf do Nascimento, datado de 23/10/2019, referente à solicitação para visitas nas escolas da rede municipal de ensino e realizar pesquisas de campo, com intuito de executar entrevistas com estudantes e professores objetivando colher dados e informações para realização de TCC; comunico a AUTORIZAÇÃO para tal finalidade.

Encaminho os autos ao Protocolo (SEME), para que notifique a requerente em relação ao atendimento da inicial.

Conceição da Barra-ES, 04 de Novembro de 2019.


IVANA MACHADO RAYMUNDO

Secretária Municipal de Educação - Port. nº 223/2017
Gestora do Fundo Municipal de Educação - Port. nº 020/2019

FOTOS DAS VISITAS AS ESCOLAS:



FOTOS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO BARRENSE:

